



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CÂNDIDO MOTA

Estado de São Paulo
SECRETARIA DE GOVERNO
www.candidomota.sp.gov.br

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO Nº 087/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 031/2023

Excelentíssimo senhor **ERALDO JOSÉ PEREIRA**, Prefeito Municipal de Cândido Mota - SP, torna público que se acha aberta, nesta unidade, a licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 031/2023 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 087/2023**, do tipo **MENOR PREÇO**, objetivando o **REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE BRINQUEDOS E EQUIPAMENTOS PARA AS ESCOLAS MUNICIPAIS**, que será regida pela lei federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, decreto municipal nº 2.439, de 04 de janeiro de 2008, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da lei federal nº 8.666/93, e suas alterações, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório.

Os trabalhos serão conduzidos por servidor designado, denominado Pregoeiro, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos diretamente para a página eletrônica www.portaldecompraspublicas.com.br.

O Edital em inteiro teor estará à disposição, **através do site da prefeitura** (www.candidomota.sp.gov.br) ou de 2ª a 6ª feira, das 08h00min às 11h00min e das 13h00min às 16h00min, na Rua Henrique Vasques, nº 180, em Cândido Mota/SP.

Quaisquer informações também poderão ser obtidas no endereço acima ou pelo telefone (18) 3341- 9350.

Prefeitura municipal de Cândido Mota – SP, em 08 de maio de 2023.

ERALDO JOSÉ PEREIRA
PREFEITO MUNICIPAL



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CÂNDIDO MOTA

Estado de São Paulo
SECRETARIA DE GOVERNO
www.candidomota.sp.gov.br

EDITAL

PROCESSO Nº 087/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 031/2023

Excelentíssimo senhor **ERALDO JOSÉ PEREIRA**, Prefeito Municipal de Cândido Mota - SP, após a designação do Pregoeiro Oficial e sua equipe de apoio designada pela Portaria nº 2332/2022, torna público que se acha aberta, nesta unidade, a licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 031/2023 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 087/2023**, do tipo **MENOR PREÇO**, objetivando o **REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE BRINQUEDOS E EQUIPAMENTOS PARA AS ESCOLAS MUNICIPAIS**, que será regida pela lei federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, decreto municipal nº 2439, de 04 de janeiro de 2008, lei complementar nº 123/06 e 147/2014, do decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, do decreto nº 7.746, de 05 de junho de 2012, do decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, aplicando-se, subsidiariamente, a lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e as exigências estabelecidas neste edital.

A presente licitação atende as requisições da Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Os trabalhos serão conduzidos por servidor designado, denominado Pregoeiro, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos diretamente para a página eletrônica www.portaldecompraspublicas.com.br. O servidor terá, dentre outras, as seguintes atribuições: coordenar o processo licitatório; receber, examinar e decidir as impugnações e consultas ao edital, apoiado pela sua equipe responsável pela sua elaboração; conduzir a sessão pública na internet; verificar a conformidade da proposta com os requisitos estabelecidos neste edital; dirigir a etapa de lances; verificar e julgar as condições de habilitação; receber, examinar e decidir os recursos, encaminhando à autoridade competente quando mantiver sua decisão; indicar o vencedor do certame; conduzir os trabalhos da equipe de apoio; e encaminhar o processo devidamente instruído a autoridade responsável pela adjudicação e propor a homologação.

ÓRGÃOS INTERESSADOS:	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
DATA E HORA DE INÍCIO DAS PROPOSTAS:	09:00 DO DIA 10/05/2023 (HORÁRIO DE BRASÍLIA).
DATA E HORA LIMITE PARA IMPUGNAÇÃO:	17:00 DO DIA 17/05/2023 (HORÁRIO DE BRASÍLIA).



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CÂNDIDO MOTA

Estado de São Paulo
SECRETARIA DE GOVERNO
www.candidomota.sp.gov.br

DATA E HORA FINAL DAS PROPOSTAS:	09:00 DO DIA 22/05/2023 (HORÁRIO DE BRASÍLIA).
DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS – SESSÃO PÚBLICA:	09:01 DO DIA 22/05/2023 (HORÁRIO DE BRASÍLIA).
LOCAL:	www.portaldecompraspublicas.com.br
MODO DE DISPUTA	ABERTO

1. DO OBJETO.

1.1. O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para o **REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE BRINQUEDOS E EQUIPAMENTOS PARA AS ESCOLAS MUNICIPAIS**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. A licitação será dividida em **ITENS** conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

1.3. O critério de julgamento adotado será o menor preço do ITEM, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. DO REGISTRO DE PREÇOS.

2.1. As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.

3. DO CREDENCIAMENTO.

3.1. O Credenciamento é o nível básico do Registro Cadastral no **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS** que permite a participação dos interessados na modalidade LICITATÓRIA PREGÃO, em sua FORMA ELETRÔNICA.

3.2. O cadastro deverá ser feito no Portal de Compras Públicas, no sítio www.portaldecompraspublicas.com.br;

3.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

3.4. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CÂNDIDO MOTA

Estado de São Paulo
SECRETARIA DE GOVERNO
www.candidomota.sp.gov.br

3.5. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no **PORTAL DE COMPRAS PUBLICAS** e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.5.1. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação

4. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO.

4.1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no **PORTAL DE COMPRAS PUBLICAS**.

4.2. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

4.3. NÃO PODERÃO PARTICIPAR DESTA LICITAÇÃO OS INTERESSADOS:

4.3.1. Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

4.3.2. Que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

4.3.3. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

4.3.4. Que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;

4.3.5. Que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;

4.3.6. Entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio;

4.3.7. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).

4.4. COMO CONDIÇÃO PARA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO, A LICITANTE ASSINALARÁ “SIM” OU “NÃO” EM CAMPO PRÓPRIO DO SISTEMA ELETRÔNICO, RELATIVO ÀS SEGUINTE DECLARAÇÕES:

4.4.1. Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;

4.4.1.1. Nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame;

4.4.1.2. Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CÂNDIDO MOTA

Estado de São Paulo

SECRETARIA DE GOVERNO

www.candidomota.sp.gov.br

empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte.

4.4.2. Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;

4.4.3. Que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;

4.4.4. Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

4.4.5. Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

4.4.6. Que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MP nº 2, de 16 de setembro de 2009.

4.4.7. Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

4.4.8. Que não possui nenhum funcionário público do Município de Cândido Mota/SP no seu quadro societário.

4.5. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

5.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

5.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

5.3. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

5.4. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5.5. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CÂNDIDO MOTA

Estado de São Paulo

SECRETARIA DE GOVERNO

www.candidomota.sp.gov.br

proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

5.6. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

5.7. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA.

6.1. O LICITANTE DEVERÁ ENVIAR SUA PROPOSTA MEDIANTE O PREENCHIMENTO, NO SISTEMA ELETRÔNICO, DOS SEGUINTE CAMPOS:

6.1.1. Valor unitário e total para cada item ou lote de itens (conforme o caso), em moeda corrente nacional;

6.1.2. Marca de cada item ofertado;

6.1.3. Fabricante de cada item ofertado;

6.1.4. Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;

6.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a DETENTORA.

6.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens ou serviços.

6.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.5. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (SESSENTA) DIAS**, a contar da data de sua apresentação.

6.6. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas;

7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES.

7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

7.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CÂNDIDO MOTA

Estado de São Paulo

SECRETARIA DE GOVERNO

www.candidomota.sp.gov.br

exigidas no Termo de Referência.

7.2.1. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

7.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

7.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

7.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

7.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

7.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.5.1. O lance deverá ser ofertado de acordo com o tipo de licitação indicada no preâmbulo deste edital.

7.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

7.7. O licitante somente poderá oferecer lance **de valor inferior** de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser **R\$ 0,01 (UM CENTAVO)**.

7.9. O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a vinte (20) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a três (3) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.

7.10. Será adotado para o envio de lances no **pregão eletrônico o modo de disputa "ABERTO"**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

7.11. A etapa de lances da sessão pública terá duração de **dez minutos** e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

7.12. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

7.13. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

7.14. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CÂNDIDO MOTA

Estado de São Paulo

SECRETARIA DE GOVERNO

www.candidomota.sp.gov.br

sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

7.15. Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo pregoeiro.

7.16. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.

7.17. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

7.18. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

7.19. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a **dez minutos**, a sessão pública será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do Pregoeiro aos participantes do certame, publicada no Portal de Compras Públicas, <http://www.portaldecompraspublicas.com.br>, quando serão divulgadas data e hora para a sua reabertura. E será reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

7.20. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

7.21. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

7.22. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

7.23. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

7.24. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CÂNDIDO MOTA

Estado de São Paulo

SECRETARIA DE GOVERNO

www.candidomota.sp.gov.br

mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

7.25. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.26. Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência em relação ao produto estrangeiro, o critério de desempate será aplicado exclusivamente entre as propostas que fizerem jus às margens de preferência, conforme regulamento.

7.27. A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

7.28. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no Art. 3º, § 2º, da LEI Nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens e serviços:

7.28.1. Produzidos no país;

7.28.2. Produzidos por empresas brasileiras;

7.28.3. Produzidos por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

7.28.4. Produzidos por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

7.29. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

7.30. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

7.30.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.30.2. O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de **02 (DUAS)** horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

7.31. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CÂNDIDO MOTA

Estado de São Paulo
SECRETARIA DE GOVERNO
www.candidomota.sp.gov.br

8. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.

8.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto n.º 10.024/2019.

8.2. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário), ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

8.2.1. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

8.3. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;

8.4. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, **VINTE E QUATRO HORAS DE ANTECEDÊNCIA**, e a ocorrência será registrada em ata;

8.5. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de **02 (DUAS) horas**, sob pena de não aceitação da proposta.

8.5.1. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

8.5.2. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta-

8.5.3. Caso a compatibilidade com as especificações demandadas, sobretudo quanto a padrões de qualidade e desempenho, não possa ser aferida pelos meios previstos nos subitens acima, o Pregoeiro exigirá que o licitante classificado em primeiro lugar apresente amostra, sob pena de não aceitação da proposta, no local a ser indicado e



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CÂNDIDO MOTA

Estado de São Paulo
SECRETARIA DE GOVERNO
www.candidomota.sp.gov.br

dentro de **03 (TRÊS) dias** úteis contados da solicitação.

8.5.3.1. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

8.5.3.2. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

8.5.3.3. Os exemplares colocados à disposição da Administração serão tratados como protótipos, podendo ser manuseados e desmontados pela equipe técnica responsável pela análise, não gerando direito a ressarcimento.

8.5.3.4. Os licitantes deverão colocar à disposição da Administração todas as condições indispensáveis à realização de testes e fornecer, sem ônus, os manuais impressos em língua portuguesa, necessários ao seu perfeito manuseio, quando for o caso.

8.6. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

8.7. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

8.8. O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

8.8.1. Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

8.8.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

8.9. Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

8.10. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

9. DA HABILITAÇÃO.

9.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CÂNDIDO MOTA

Estado de São Paulo
SECRETARIA DE GOVERNO
www.candidomota.sp.gov.br

consulta aos documentos inseridos no portal de compras públicas, e ainda nos seguintes cadastros:

- 9.1.1. Possuir Cadastro do Portal de Compras Públicas;
- 9.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e o e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP (www.portaldatransparencia.gov.br/);
- 9.1.3. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).
- 9.1.4. Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU <https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=1660:3:0>
- 9.1.5. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.
 - 9.1.5.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.
 - 9.1.5.2. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.
 - 9.1.5.3. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.
- 9.1.6. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.
- 9.1.7. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.
- 9.2. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos licitantes será verificada por meio do **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS**, em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômico-financeira e habilitação técnica.
 - 9.2.1. É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS**, para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.
 - 9.2.2. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CÂNDIDO MOTA

Estado de São Paulo

SECRETARIA DE GOVERNO

www.candidomota.sp.gov.br

Pregoeiro lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s), conforme art. 43, §3º, do Decreto 10.024, de 2019.

9.3. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de **02(DUAS) horas**, sob pena de inabilitação.

9.4. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

9.5. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.6. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.6.1. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

9.7. Ressalvado o disposto no item 5, os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

9.8. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

9.8.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.8.2. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

9.8.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

9.8.4. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

9.8.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

9.8.6. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CÂNDIDO MOTA

Estado de São Paulo

SECRETARIA DE GOVERNO

www.candidomota.sp.gov.br

da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

9.8.7. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

9.8.8. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

9.9. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

9.9.1. CNPJ - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

9.9.2. Prova de inscrição no **cadastro de contribuintes municipal e/ou estadual**, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto licitado.

9.9.3. Prova de regularidade fiscal perante a **Fazenda Nacional** (Certidão Negativa de Débitos ou Positiva com Efeitos de Negativa), mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

9.9.4. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (**FGTS**);

9.9.5. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

9.9.6. Prova de regularidade junto à **Fazenda Estadual**, através da Certidão Negativa ou Positiva com Efeito de negativa conjunta junto aos Tributos Estaduais, emitida pela Secretaria da Fazenda Estadual onde a empresa for sediada;

9.9.7. Prova de regularidade junto à **Fazenda Municipal**, através da Certidão Negativa ou Positiva com efeito de negativa junto aos Tributos Municipais, emitida pela Secretaria da Fazenda Municipal onde a empresa for sediada;

9.9.8. Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

9.10. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA.

9.10.1. Certidão negativa de Falência, Concordata ou Recuperação Judicial,



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CÂNDIDO MOTA

Estado de São Paulo

SECRETARIA DE GOVERNO

www.candidomota.sp.gov.br

expedida pelo distribuidor judicial da sede da licitante, no máximo, 90 (noventa) dias antes da data fixada para o recebimento das propostas, se outro prazo não estiver assinalado em lei ou no próprio documento.

9.10.2. As empresas em recuperação judicial deverão apresentar o Plano de Recuperação já homologado pelo juízo competente e em pleno vigor, sem prejuízo do atendimento a todos os requisitos de habilitação econômico-financeira estabelecidos no edital.

9.11. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA.

9.11.1. Apresentação de atestados de capacidade técnica emitidos por pessoa jurídica de direito público ou privado em nome da empresa, que comprovem que a empresa executou os serviços referente ao objeto desse certame:

OBS.: O documento deve ser redigido em papel timbrado da Pessoa Jurídica Pública ou Privada, datado e assinado pelo representante legal ou por um dos sócios da referida empresa atestadora. O atestado deve ser autenticado em cartório, ou ser apresentado original acompanhado da cópia.

Nesse atestado deve-se comprovar a aptidão para o desempenho de atividades pertinentes, compatíveis em características, quantidades e prazos de acordo com o objeto social da empresa.

Esse atestado não pode ser fornecido por Pessoa Física.

9.12. OUTRAS COMPROVAÇÕES E DECLARAÇÕES

9.12.1. Declaração informando todos os dados (**Modelo Anexo IV**) de quem será responsável pela assinatura da Ata de Registro de Preço, caso não for o proprietário deverá encaminhar a procuração registrada lhe dando esses poderes.

9.13. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

9.13.1. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

9.14. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, ela será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

9.15. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CÂNDIDO MOTA

Estado de São Paulo
SECRETARIA DE GOVERNO
www.candidomota.sp.gov.br

Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

9.16. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade dela.

9.17. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

9.18. Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

9.19. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

10. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA.

10.1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de **02 (DUAS) horas** a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:

10.1.1. Ser redigida em língua portuguesa, digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

10.1.2. Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

10.2. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução da ata e aplicação de eventual sanção à DETENTORA, se for o caso.

10.2.1. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a DETENTORA.

10.3. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 5º da Lei nº 8.666/93).

10.3.1. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CÂNDIDO MOTA

Estado de São Paulo

SECRETARIA DE GOVERNO

www.candidomota.sp.gov.br

10.4. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

10.5. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

10.6. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

11. DOS RECURSOS.

11.1. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo trinta minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

11.2. Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

11.2.1. Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

11.2.2. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

11.2.3. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o **prazo de três dias** para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em **outros três dias**, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.3. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.4. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

12. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA.

12.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

12.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CÂNDIDO MOTA

Estado de São Paulo
SECRETARIA DE GOVERNO
www.candidomota.sp.gov.br

dependam.

12.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

12.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

12.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”), ou e-mail, ou de acordo com a fase do procedimento licitatório.

12.2.2. A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no **CADASTRO DO PORTAL DE COMPRAS PUBLICAS**, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

13. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO.

13.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

13.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

14. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO.

14.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

15. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

15.1. Homologado o resultado da licitação, terá o adjudicatário o prazo de **até 05 (CINCO) dias uteis**, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

15.2. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura da Ata de Registro de Preços, a Administração poderá encaminhá-la para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinada e devolvida no prazo de **até 05 (CINCO) dias uteis**, a contar da data de seu recebimento.

16. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE.

16.1. Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

16.2. Para a assinatura da Ata de Registro de Preço ou Contrato, a administração



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CÂNDIDO MOTA

Estado de São Paulo

SECRETARIA DE GOVERNO

www.candidomota.sp.gov.br

poderá a seu critério, realizar pesquisas junto ao Tribunal de Contas do Estado de São Paulo para verificar se as empresas se encontram impedidas de contratar com o Poder Público, através do Site do Tribunal de Contas de São Paulo (<https://www.tce.sp.gov.br/pesquisa-relacao-apeados>).

16.3. O adjudicatário terá o prazo de **até 05 (CINCO) dias uteis**, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

16.3.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite da Adjudicatária, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado ou aceito no prazo de **até 05 (CINCO) dias**, a contar da data de seu recebimento.

16.3.2. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

16.4. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

16.4.1. Referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 8.666, de 1993;

16.4.2. A DETENTORA se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;

16.4.3. A DETENTORA reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 77 e 78 da Lei nº 8.666/93 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 79 e 80 da mesma Lei.

16.5. O prazo de vigência da contratação se encerra no final do exercício financeiro da assinatura do mesmo e poderá ser prorrogado conforme previsão no instrumento contratual ou no termo de referência.

16.6. Previamente à contratação a Administração realizará consultas para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018, e nos termos do art. 6º, III, da Lei nº 10.522, de 19 de julho de 2002, consulta prévia ao CADIN.

16.7. Por ocasião da assinatura da ata, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas neste Edital, as quais deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência da ata.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CÂNDIDO MOTA

Estado de São Paulo

SECRETARIA DE GOVERNO

www.candidomota.sp.gov.br

16.7.1. Na hipótese de irregularidade, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.

16.8. Na assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato ou da ata de registro de preços.

16.9. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato ou a ata de registro de preços, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato ou a ata de registro de preços.

17. DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO GERAL.

17.1. Durante a vigência da Ata o preço registrado será fixo e irrevogável, exceto nas hipóteses decorrentes e devidamente comprovadas das situações previstas na alínea “d”, do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado, nos casos de contratos administrativos. As hipóteses exigem a superveniência de “fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual”.

17.2. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

17.3. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

17.4. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

17.5. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, a Administração poderá:

17.6. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

17.7. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

17.8. Não havendo êxito nas negociações, a Administração deverá proceder à



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CÂNDIDO MOTA

Estado de São Paulo
SECRETARIA DE GOVERNO
www.candidomota.sp.gov.br

revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

17.9. Não haverá reajuste ou realinhamento de preço durante a vigência do Registro, tendo como justificativa a variação do preço com base em notas fiscais de compra.

18. DAS CONDIÇÕES, RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO.

18.1. A licitante vencedora se obriga a manter a qualidade da entrega dos produtos e substituições quando eles não corresponderem ao descrito no Anexo I do presente edital e na Ata de Registro de Preço.

18.2. A Empresa Vencedora estará obrigada a atender a todas as solicitações expedidas durante a vigência da presente Ata de Registro de Preço.

18.3. A Empresa Vencedora responsabilizar-se-á por todos os prejuízos que porventura ocasione a Prefeitura Municipal de Cândido Mota ou a terceiros, em razão da entrega dos materiais decorrentes da presente Ata de Registro de Preço.

18.4. O objeto desta licitação deverá ser entregue parceladamente, mediante a expedição de solicitação de fornecimento/empenho pela Secretaria solicitante, a empresa Detentora, a qual deverá ser atendida em até 30(trinta) dias corridos, a partir do recebimento da respectiva requisição.

18.5. As entregas do objeto desta licitação deverão ser realizadas nos locais indicados pela Secretária solicitante, de Segunda à Sexta Feira, no horário das 08:00 horas até as 16:00horas.

18.6. O não cumprimento dos prazos referidos, sujeitará a empresa às penas dispostas em legislação específica a licitações públicas, e as demais previstas no Edital.

18.7. A aceitação dos produtos vincula-se ao atendimento das especificações contidas no Termo de Referência e à proposta apresentada.

18.8. Itens de série deverão ser originais de fábrica, não sendo permitidas adaptações, que visem adequar o produto às condições solicitadas.

18.9. Na entrega, todos os produtos deverão estar em plenas, e totais condições de uso.

18.10. A embalagem contendo os produtos deverá estar devidamente fechada/lacrada no ato da entrega. Podendo essa ser somente aberta pelo(a) responsável do recebimento, para conferencia dos mesmos.

18.11. Caso os produtos sejam entregues em desacordo com os requisitos estabelecidos pela Prefeitura, ou em quantidade inferior ao requisitado no empenho, à empresa deverá substituí-lo ou complementá-lo em no máximo 5 (cinco) dias úteis.

18.12. Caso haja necessidade de alteração da marca de qualquer item, deverá a empresa vencedora encaminhar a solicitação de troca de marca, devidamente justificada, para a Secretaria solicitante, para que essa seja aprovada ou não.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CÂNDIDO MOTA

Estado de São Paulo
SECRETARIA DE GOVERNO
www.candidomota.sp.gov.br

18.13. A troca injustificada ou sem aprovação prévia, pela Secretaria solicitante, da marca do produto, acarretará o não recebimento dos itens.

18.14. Constatadas irregularidades no objeto registrado, a PREFEITURA poderá:

18.14.1. Se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a Ata de Registro de Preço, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

18.14.1.1. Na hipótese de substituição, a DETENTORA deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, e, em virtude dos bens objeto do presente, deverá ser efetuada de imediato, mantido o preço inicialmente registrado;

18.14.2. Se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a Ata de Registro de Preço, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

18.14.2.1. Na hipótese de complementação, a DETENTORA deverá fazê-la em conformidade com a indicação da PREFEITURA, e, em virtude dos bens objeto do presente, deverá ser efetuada de imediato, mantido o preço inicialmente registrado.

18.15. A Administração indicará como fiscal da ata, o seguinte servidor:

FISCAL	SECRETARIA	TELEFONE PARA CONTATO
ANDRÉ ÉDER LOPES	EDUCAÇÃO E CULTURA	(18) 3341-9090

19. DAS OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA E DA DETENTORA.

19.1. DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA:

19.1.1. Se obriga a entregar os produtos objetos desse certame de acordo com as determinações apresentadas pela PREFEITURA.

19.1.2. Fica obrigada a manter, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preço, todas as qualificações e habilitações inerentes ao objeto contratual e as exigidas pela Lei Federal nº 8.666/93;

19.1.3. Fica obrigada a entregar os produtos, cujo objeto deste certame em perfeito estado de conservação, em local previamente informado pela Secretaria Solicitante;

19.1.4. Deverá comunicar imediatamente à PREFEITURA, qualquer fato anormal que porventura venha ocorrer para entrega dos produtos objetos desse certame;

19.1.5. Deverá entregar os produtos objetos desse certame solicitados, objeto desta licitação, num prazo máximo de 30 (dias) dias corridos, a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento/Empenho.;

19.1.6. Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pela PREFEITURA;

19.1.7. Arcar com eventuais prejuízos causados a PREFEITURA e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida na execução da ata;

19.1.8. Para todos os produtos, considerar que a unidade e a qualidade são pré-



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CÂNDIDO MOTA

Estado de São Paulo

SECRETARIA DE GOVERNO

www.candidomota.sp.gov.br

requisitos para a aceitação.

19.1.9. Fica obrigada a obedecer aos prazos constantes do Edital e Termo de Referência, correndo por conta da Detentora as despesas decorrentes de fretes, embalagens, seguros, mão de obra, etc.;

19.1.10. A embalagem onde conterá os itens deverá estar devidamente fechada/lacrada no ato da entrega. Podendo essa ser somente aberta pelo(a) responsável do recebimento, para conferência dos itens.

19.1.11. Caso os produtos sejam entregues em desacordo com os requisitos estabelecidos pela Prefeitura, ou em quantidade inferior ao estabelecido, à empresa deverá substituí-lo ou complementá-lo em no máximo 5 (cinco) dias úteis.

19.1.12. Caso haja necessidade de alteração da marca de qualquer item, deverá a empresa vencedora encaminhar a solicitação de troca de marca, devidamente justificada, para a Secretaria da Assistência Social, para que essa seja aprovada ou não.

19.1.13. A troca injustificada ou sem aprovação prévia, pela Secretaria da Assistência Social, da marca do produto, acarretará o não recebimento dos itens.

19.2. DAS OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA:

19.2.1. Fornecer as informações ou esclarecimentos de documentos e locais para que possa realizar a entrega dos produtos objetos desse certame.

19.2.2. Comunicar, por escrito, qualquer tipo de ocorrência à licitante vencedora quando de sua ocorrer.

19.2.3. Comunicar à licitante vencedora quaisquer alterações relativas à entrega dos produtos objetos desse certame.

19.2.4. Notificar a vencedora por escrito da aplicação de eventual penalidade, nos termos da Ata de Registro de Preço.

20. DA FORMA DE PAGAMENTO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

20.1. A adjudicatária deverá apresentar fatura/nota fiscal dos produtos entregues, informando todos os dados de acordo com o empenho, sendo que, a Prefeitura de Cândido Mota efetuará o pagamento, em até 07 (sete) dias úteis após a entrega dos objetos.

20.2. Não será admitida proposta com condição de pagamento diferente daquela definida no item nesse edital.

20.3. A Prefeitura não efetuará pagamento através de cobrança bancária, os pagamentos serão efetuados nas modalidades ordem de pagamento bancária ou Duplicata em carteira.

20.4. A presente licitação onerará as dotações orçamentárias dos anos de 2023 e 2024.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CÂNDIDO MOTA

Estado de São Paulo

SECRETARIA DE GOVERNO

www.candidomota.sp.gov.br

21. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

21.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:

21.1.1. Não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;

21.1.2. Não assinar a ata de registro de preços, quando cabível;

21.1.3. Apresentar documentação falsa;

21.1.4. Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

21.1.5. Ensejar o retardamento da execução do objeto;

21.1.6. Não mantiver a proposta;

21.1.7. Cometer fraude fiscal;

21.1.8. Comportar-se de modo inidôneo;

21.2. O atraso injustificado ou retardamento na prestação de serviços objeto deste certame sujeitará a empresa, a juízo da Administração, à multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento), conforme determina o art. Nº 86, da Lei Nº 8666/93.

21.2.1. A multa prevista neste ITEM será descontada dos créditos que a DETENTORA possuir com a **Prefeitura Municipal de Cândido Mota - SP**, e poderá cumular com as demais sanções administrativas, inclusive com as multas previstas.

21.3. A inexecução total ou parcial do objeto contratado, a Administração poderá aplicar à vencedora, as seguintes sanções administrativas, nos termos do artigo Nº 87, da Lei Nº 8.666/93:

a) Advertência por escrito;

b) Multa administrativa com natureza de perdas e danos da ordem de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato;

c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a **Prefeitura Municipal de Cândido Mota - SP**, por prazo não superior a 02 (dois) anos, sendo que em caso de inexecução total, sem justificativa aceita pela Administração da **Prefeitura Municipal de Cândido Mota - SP**, será aplicado o limite máximo temporal previsto para a penalidade 05 (cinco) anos;

d) Declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do art. Nº 87 da Lei Nº 8.666/93, c/c art. Nº 7º da Lei Nº 10.520/02 e art. Nº 14 do Decreto Nº 3.555/00.

21.4. Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CÂNDIDO MOTA

Estado de São Paulo
SECRETARIA DE GOVERNO
www.candidomota.sp.gov.br

superior, dentro do mesmo prazo.

21.5. Serão publicadas na Imprensa Oficial do Município de Cândido Mota - SP, as sanções administrativas previstas no ITEM 21.3, c, d, deste edital, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.

21.6. DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO - Os licitantes e o contratado devem observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida à subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

21.6.1. PARA OS PROPÓSITOS DESTA CLÁUSULA, DEFINEM-SE AS SEGUINTE PRÁTICAS:

a) PRÁTICA CORRUPTA: Oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução do contrato;

b) PRÁTICA FRAUDULENTA: A falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução do contrato;

c) PRÁTICA CONLUIADA: Esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

d) PRÁTICA COERCITIVA: Causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.

e) PRÁTICA OBSTRUTIVA: Destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

22. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA.

22.1. Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado.

22.2. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante melhor classificado.

22.3. Havendo um ou mais licitantes que aceitem cotar suas propostas em valor igual ao do licitante vencedor, estes serão classificados segundo a ordem da última proposta individual apresentada durante a fase competitiva.

22.4. Esta ordem de classificação dos licitantes registrados deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizada acaso o melhor colocado no certame não assine a ata ou tenha seu registro cancelado nas hipóteses previstas nos artigos 20 e 21 do



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CÂNDIDO MOTA

Estado de São Paulo
SECRETARIA DE GOVERNO
www.candidomota.sp.gov.br

Decreto nº 7.892/2013.

23. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO.

23.1. Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.

23.2. A impugnação deverá ser realizada exclusivamente por forma eletrônica no sistema www.portaldecompraspublicas.com.br.

23.3. Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até **02 (dois) dias úteis** contados da data de recebimento da impugnação.

23.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

23.5. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até **03 (três) dias úteis** anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, em campo próprio do Sistema Portal de Compras Públicas no endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br.

23.6. O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de **02 (dois) dias úteis**, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.

23.7. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame, salvo quando se amoldarem ao art. 21 parágrafo 4º, da Lei 8.666/93.

23.7.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

23.8. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

23.9. As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados, bem como outros avisos de ordem geral, serão cadastradas no sítio www.portaldecompraspublicas.com.br, sendo de responsabilidade dos licitantes, seu acompanhamento.

23.10. Não serão conhecidas as impugnações apresentadas após o respectivo prazo legal ou, no caso de empresas, que estejam subscritas por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pela proponente.

23.11. A petição de impugnação apresentada por empresa deve ser firmada por sócio, pessoa designada para a administração da sociedade empresária, ou procurador, e vir acompanhada, conforme o caso, de estatuto ou contrato social e suas posteriores



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CÂNDIDO MOTA

Estado de São Paulo

SECRETARIA DE GOVERNO

www.candidomota.sp.gov.br

alterações, se houver, do ato de designação do administrador, ou de procuração pública ou particular (instrumento de mandato com poderes para impugnar o Edital).

24. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.

24.1. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

24.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

24.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

24.4. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

24.5. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

24.6. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

24.7. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

24.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

24.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

24.10. O licitante é o responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

24.10.1. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do documento equivalente, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

24.11. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

24.12. A PREFEITURA MUNICIPAL DE CÂNDIDO MOTA - SP, poderá revogar este Pregão por razões de interesse público decorrente de fato superveniente que constitua óbice



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CÂNDIDO MOTA

Estado de São Paulo
SECRETARIA DE GOVERNO
www.candidomota.sp.gov.br

manifesto e incontornável, ou anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, salvo quando for viável a convalidação do ato ou do procedimento viciado, desde que observados os princípios da ampla defesa e contraditório.

24.12.1. A anulação do pregão induz à do contrato.

24.12.2. A anulação da licitação por motivo de ilegalidade não gera obrigação de indenizar.

24.13. É facultado à autoridade superior, em qualquer fase deste Pregão, promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam ter sido apresentados para fins de classificação e habilitação.

24.14. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico: www.portaldecompraspublicas.com.br, e também poderão ser lidos e/ou obtidos no setor de licitações **com a Equipe de Pregão, no Endereço** Rua Henrique Vasques, nº 180, em Cândido Mota/SP, nos dias úteis, das 08h00min às 11h00min e das 13h00min às 16h00min, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

24.15. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

Anexo I – Termo de Referência;

Anexo II – Modelo Proposta de Preço;

Anexo III – Minuta da Ata de Registro de Preço;

Anexo IV – Dados do Responsável Pela Assinatura da Ata.

24.16. A qualquer tempo a municipalidade poderá anular ou revogada a licitação, com amparo na legislação que rege o presente certame.

24.17. Quaisquer esclarecimentos e informações relacionadas a esta licitação serão prestadas na Comissão Municipal de Licitações e Julgamento, à Rua Henrique Vasques, nº 180, ou pelo fone (18) 3341-9350, no horário das 8:00 às 11:00 e das 13:00 às 16:00 horas, de segunda à sexta-feira.

Cândido Mota/SP, em 08 de maio de 2023.

ERALDO JOSÉ PEREIRA
PREFEITO MUNICIPAL



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CÂNDIDO MOTA

Estado de São Paulo
SECRETARIA DE GOVERNO
www.candidomota.sp.gov.br

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO Nº 087/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 031/2023

1. INDICAÇÃO DO OBJETO:

1.1. Compreende o objeto da presente, a aquisição de brinquedos e equipamento para as escolas municipais subordinadas à Secretaria de Educação e Cultura.

ITEM	QTD.	U.N.	CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO DOS MATERIAL/SERVIÇO
1	10	U.N.	029.008.519	ALFABETO EM BRAILLE. CONTENDO AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: CONJUNTO DE 40 CELAS CONFECCIONADAS EM MDF, QUE APRESENTAM AS LETRAS EM BRAILLE, MEDINDO APROXIMADAMENTE 97X68X6MM CADA. APRESENTA TODAS AS LETRAS DO ALFABETO, INCLUINDO O Ç, AS LETRAS ACENTUADAS DO PORTUGUÊS E O SINAL DE LETRA MAIÚSCULA, EM PONTOS DE 10MM. TODAS AS CELAS APRESENTAM RECORTE NO CANTO SUPERIOR DIREITO PARA INDICAR A POSIÇÃO CORRETA DAS LETRAS. ACONDICIONADO EM CAIXA DE MADEIRA
2	10	U.N.	065.001.070	ALFABETO EM LIBRAS. CONTENDO AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: CONJUNTO CONTENDO 26 PLACAS EM EVA, CADA UMA NA MEDIDA 97X146X6MM, IMPRESSO EM SILKSCREEN, APRESENTA AS LETRAS DO ALFABETO DESTACÁVEIS. ACONDICIONADO EM CAIXA DE MADEIRA.
3	50	U.N.	029.008.520	ALFABETO RECORTADO EM MDF. COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: PRODUZIDO EM MDF, COM 120 PEÇAS EM LETRA DE FORMA MAIÚSCULA DE 48X52X2,8MM CADA. ACONDICIONADO NO PLÁSTICO BAG COM ZÍPER.
4	11	C.J.	065.001.072	BANDINHA RÍTMICA. CONTENDO AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: CONJUNTO DE INSTRUMENTOS MÚSICAIS ACONDICIONADO EM SACOLA DE PVC TRANSPARENTE COM ZÍPER E ALÇA, CONTENDO 20 (VINTE) PEÇAS: 01 (UM) SURDO INFANTIL, FUSTE EM PVC, COM PELE EM POLIÉSTER SINTÉTICO, MEDINDO 280X240MM DE DIÂMETRO, ACOMPANHA DUAS BAQUETAS DE 200MM DE ALTURA EM MADEIRA TORNEADA, LIXADA E SEM FARPAS E TALABARTE DE NYLON COM 0,2MM DE ESPESSURA E 1200MM DE TAMANHO. 01 (UM) SURDO MOR INFANTIL, FUSTE EM PVC, COM PELE EM POLIÉSTER SINTÉTICO, MEDINDO 160X240MM DE DIÂMETRO, ACOMPANHA DUAS BAQUETAS DE 200MM DE ALTURA EM MADEIRA TORNEADA, LIXADA E SEM FARPAS E TALABARTE DE



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CÂNDIDO MOTA

Estado de São Paulo

SECRETARIA DE GOVERNO

www.candidomota.sp.gov.br

				<p>NYLON COM 0,2MM DE ESPESSURA E 1200 MM DE TAMANHO. 01 (UM) GANZÁ MIRIM SIMPLES, CONFECCIONADO EM ALUMÍNIO CROMADO, PREENCHIDO COM PEQUENAS CONTAS E AREIA, MEDINDO 250MM DE COMPRIMENTO E 45MM DE DIÂMETRO. 01 (UM) AGOGÔ DUPLO INFANTIL, CONFECCIONADO EM METAL, MEDINDO 300MM, DE COMPRIMENTO NA PARTE MAIOR E ACABAMENTO CROMADO ACOMPANHADO DE BAQUETA DE MADEIRA DE 220MM DE COMPRIMENTO. 01 (UM) BLAKBLAK, CONFECCIONADO EM METAL CROMADO, MEDINDO 150MM DE COMPRIMENTO. 02 (DOIS) PANDEIROS CONFECCIONADOS EM PVC COLORIDO, COM 200MM DE DIÂMETRO, COM 4 PARES DE PLATINELAS EM METAL CROMADO, COM PELE FIXA EM POLIÉSTER SINTÉTICO E ACABAMENTO SEM SALIÊNCIAS. 01 (UM) SININHO INFANTIL, CONFECCIONADO EM ALUMÍNIO CROMADO MEDINDO 150MM, COM CABO DE MADEIRA LIXADA/ENVERNIZADA E SEM FARPAS. 01 (UMA) FLAUTA DOCE CONFECCIONADA EM PLÁSTICO ABS COLORIDO, COM 300MM DE COMPRIMENTO. 01 (UM) AFOXÉ CONFECCIONADO EM MADEIRA COM CONTAS COLORIDAS, MEDINDO 170MM. 01 (UM) CHOCALHO INFANTIL, COM CABO DE MADEIRA LIXADO E ENVERNIZADO, E CHOCALHO EM ALUMÍNIO CROMADO, MEDINDO 220MM. 01 (UM) RECO-RECO INFANTIL EM MADEIRA TORNEADA, LIXADA E SEM FARPAS, MEDINDO 200MM, COM BAQUETA NO MESMO MATERIAL E ACABAMENTO. 01 (UM) PAR DE PRATOS, CONFECCIONADO EM METAL CROMADO, MEDINDO 200MM DE DIÂMETRO. 01 (UMA) PLATINELA, COM CABO DE MADEIRA NATURAL TORNEADA LIXADA E SEM FARPAS, COM 02 PARES DE PLATINELA EM METAL CROMADO FIXADO COM REBITE, MEDINDO 230MM. 01 (UM) PAR DE CONGUÊ DE COCO, CONFECCIONADO EM PLÁSTICO ABS, COM 100MM DE DIÂMETRO. 01 (UMA) CAMPANELA COM GUIZOS, COM CABO DE PLÁSTICO ABS, MEDINDO 150MM E 06 GUIZOS METÁLICOS COM ACABAMENTO CROMADO. 01 (UM) PAR DE CASTANHOLA CONFECCIONADA EM PLÁSTICO ABS MEDINDO 80X60MM E CABO DE MADEIRA LIXADA E SEM FARPAS, MEDINDO 180MM, COM FIXAÇÃO FLEXÍVEL. 01 (UMA) CLAVE DE RUMBA (PAR), CONFECCIONADO EM MADEIRA ROLIÇA MARFIM, LIXADA E SEM FARPAS, MEDINDO 190X20MM. 01 (UM) TRIÂNGULO INFANTIL, CONFECCIONADO EM METAL CROMADO, COM 150MM E BAQUETA METÁLICA DO MESMO MATERIAL E ACABAMENTO. 01 (UM) TRIÂNGULO INFANTIL,</p>
--	--	--	--	---



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CÂNDIDO MOTA

Estado de São Paulo

SECRETARIA DE GOVERNO

www.candidomota.sp.gov.br

				CONFECCIONADO EM METAL CROMADO, COM 200MM E BAQUETA METÁLICA DO MESMO MATERIAL E ACABAMENTO.
5	45	U.N.	065.001.073	JOGO BINGO DO ALFABETO. CONTENDO AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS: 30 (TRINTA) TABULEIROS EM MDF, IMPRESSOS EM POLICROMIA, MEDINDO 126X116X2,8MM; 500 (QUINHENTOS) MARCADORES COLORIDOS EM EVA, 27 (VINTE E SETE) LETRAS DE FORMA MAIÚSCULA (48X52X5,6MM) E 01 SACOLA CONFECCIONADA EM TECIDO. ACONDICIONADO EM CAIXA DE PAPELÃO.
6	18	U.N.	065.001.127	JOGO PEDAGÓGICO BINGO COM LIBRAS. COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: PRODUZIDO EM MDF E MARCADORES EM EVA, IMPRESSO EM POLICROMIA, SENDO 20 TABULEIROS EM MDF MEDINDO 105X98MM, 45 MARCADORES EM BORRACHA EVA, 26 LETRAS DE FORMA MAIÚSCULA (48X52X5,6MM). ACONDICIONADO EM CAIXA DE MADEIRA.
7	100	U.N.	065.001.128	JOGO PEDAGÓGICO BLOCOS LÓGICO. COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: PRODUZIDO EM PLÁSTICO POLIESTIRENO ATÓXICO DE ALTO BRILHO, DE CORES VIVAS, CONTENDO 48 PEÇAS EM 4 FORMAS GEOMÉTRICAS DIFERENTES E 3 CORES DIFERENTES (AMARELA, AZUL E VERMELHA), MEDINDO A MENOR 21X42X6MM E A MAIOR 73X73X18MM. DESENVOLVE NOÇÕES DE FIGURAS GEOMÉTRICAS, CONJUNTOS, ESPESSURA, TAMANHO, CORES. ACONDICIONADO EM CAIXA DE MADEIRA.
8	11	U.N.	065.001.074	BOLA DE BOBATH. CONTENDO AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS: CONFECCIONADA EM PLÁSTICO INFLÁVEL DE ALTA RESISTÊNCIA, MEDINDO 730MM DE DIÂMETRO. ACONDICIONADA EM EMBALAGEM DE PAPELÃO. ACOMPANHA BOMBA DE INFLAR.
9	10	U.N.	065.001.075	BONECO COM CELA BRAILLE. COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: MEDINDO APROXIMADAMENTE 470MM, CONFECCIONADO COM TECIDOS ANTIALÉRGICOS E LAVÁVEIS: PLUSH, MALHA DE ALGODÃO, PLUMINHA E PELÚCIA DE DIVERSAS CORES. COM REVESTIMENTO DE FIBRA SILICONADA E TRAZ UMA PLACA DE MDF ACOPLADA AO TRONCO. O CABELO É DE FIO ACRÍLICO E O ROSTO É COMPOSTO POR OLHOS, BOCA E NARIZ BORDADOS EM DUAS CORES. O BONECO VEM VESTIDO COM SHORTS, CINTO COM BOTÃO DE PRESSÃO, TÊNIS COM CADARÇO E UMA CAMISETA COM VELCRO E ZÍPER NAS COSTAS. NA PARTE FRONTAL, TRAZ SEIS BOTÕES MÓVEIS CONFECCIONADOS EM EVA, COM VELCRO, QUE REPRESENTAM OS PONTOS BRAILLE. VEM



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CÂNDIDO MOTA

Estado de São Paulo

SECRETARIA DE GOVERNO

www.candidomota.sp.gov.br

				ACOMPANHADO DE UMA MOCHILA PARA GUARDAR OS BOTÕES. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA.
10	10	U.N.	065.001.076	CAIXA NUMERADA COM BRAILE. POSSUINDO AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: CONJUNTO COMPOSTO POR 10 CAIXAS CONFECCIONADAS EM PLÁSTICO POLIPROPILENO ATÓXICO DE ALTO BRILHO. CADA CAIXA POSSUI NA SUA TAMPA, NÚMEROS DE 1 A 10 EM BRAILE E OS CORRESPONDENTES EM ALGARISMOS ARÁBICOS. NO INTERIOR DE CADA CAIXA, TRAZ OBJETOS IGUAIS, EM QUANTIDADE CORRESPONDENTE AO NÚMERO ESCRITO NA TAMPA. ACONDICIONADOS EM CAIXA DE PAPELÃO.
11	20	U.N.	065.001.077	CAIXA TÁTIL. COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS: PRODUZIDA EM EVA, MEDINDO 240X240MM, CONTÉM 6 PLACAS DE 8MM DE ESPESSURA QUE FORMAM O CUBO COM 4 ORIFÍCIOS E 6 PARES DE DIFERENTES TEXTURAS. ACONDICIONADO EM CAIXA DE PAPELÃO.
12	20	C.J.	065.001.078	CONJUNTO DE 05 JOGOS, CONTENDO AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS: CONJUNTO CONFECCIONADO EM MDF E MADEIRA, IMPRESSO EM SILK SCREEN, CONTÉM 05 JOGOS DE TABULEIRO DE 225X245MM, SENDO: DAMA, TRILHA, JOGO DA VELHA, XADREZ E LUDO. ACONDICIONADO EM ESTOJO DE MADEIRA MEDINDO 249X273X58MM.
13	20	C.J.	065.001.079	ANIMAIS COM FILHOTES. CONTENDO AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS: PRODUZIDO EM PLUSH ANTIALÉRGICO, COM ENCHIMENTO EM FIBRA SILICONADA, CONTÉM 5 ANIMAIS: PORCA, COELHA, VACA, GALINHA, TARTARUGA FÊMEA, MEDINDO APROXIMADAMENTE 240MM CADA. COM ABERTURA DE ZÍPER, CADA ANIMAL CARREGA EM SEU INTERIOR OS RESPECTIVOS FILHOTES. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA.
14	20	C.J.	065.001.080	COLEÇÃO DE ARAMADOS. POSSUI AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS: CONJUNTO CONFECCIONADO COM BASE EM MADEIRA E ARAME GALVANIZADO DE 4MM, RECOBERTO COM TUBO DE PVC FLEXÍVEL. CONTENDO 06 ARAMADOS DE DIFERENTES FORMAS E TAMANHOS, SENDO: ARAMADO TRIANGULAR, MEDINDO APROXIMADAMENTE 390X243X135MM. ARAMADO ONDULAR, MEDINDO APROXIMADAMENTE 390X200X135MM. ARAMADO MONTANHA-RUSSA, MEDINDO APROXIMADAMENTE 265X345X210MM. ARAMADO ESPIRAL, MEDINDO APROXIMADAMENTE 390X200X135MM. ARAMADO ENTRELAÇADO, MEDINDO APROXIMADAMENTE 390X292X135MM. ARAMADO ACROBÁTICO, MEDINDO APROXIMADAMENTE



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CÂNDIDO MOTA

Estado de São Paulo

SECRETARIA DE GOVERNO

www.candidomota.sp.gov.br

				305X315X135MM. ACONDICIONADO EM CAIXA DE PAPELÃO.
15	51	U.N.	065.001.081	JOGO DOMINÓ DE ASSOCIAÇÃO DE IDEIAS. COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS: CONFECCIONADOS EM MDF, IMPRESSOS EM POLICROMIA, COMPOSTOS POR 28 (VINTE E OITO) PEÇAS, CADA UMA MEDINDO 35X70X2,8MM. ACONDICIONADOS EM CAIXAS DE MADEIRA.
16	51	U.N.	065.001.082	JOGO DOMINÓ DE FIGURA E SOMBRA. CONTENDO AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS: CONFECCIONADOS EM MDF, IMPRESSOS EM POLICROMIA, COMPOSTOS POR 28 PEÇAS, CADA UMA MEDINDO 34X72X2,8MM. ACONDICIONADOS EM MALETA DE POLIPROPILENO, COM ALÇA.
17	51	U.N.	065.001.083	JOGO DOMINÓ DE FIGURAS GEOMÉTRICAS. POSSUINDO AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS: CONFECCIONADOS EM MDF, IMPRESSOS EM POLICROMIA, COMPOSTOS POR 28 PEÇAS, CADA UMA MEDINDO 34X72X2,8MM. ACONDICIONADOS EM MALETA DE POLIPROPILENO, COM ALÇA.
18	38	U.N.	065.001.084	JOGO DOMINÓ DE TEXTURAS. POSSUINDO AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS: CONFECCIONADO EM MDF, CONTÉM 28 PEÇAS MEDINDO 34X72X6MM CADA UMA. CADA PEÇA APRESENTA UMA DIVISÓRIA EM BAIXO-RELEVO E DOIS ORIFÍCIOS DE 25MM DE DIÂMETRO POR 2MM DE PROFUNDIDADE, NOS QUAIS ESTÃO DISPOSTAS SETE DIFERENTE TEXTURAS DE EVA. ACONDICIONADO EM CAIXA DE MADEIRA.
19	51	U.N.	065.001.085	JOGO DOMINÓ DE METADES. COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS: SÃO CONFECCIONADOS EM MDF, IMPRESSOS EM POLICROMIA, COMPOSTOS POR 28 PEÇAS, CADA UMA MEDINDO 35X70X2,8MM. ACONDICIONADOS EM CAIXAS DE MADEIRA.
20	36	U.N.	065.001.086	JOGO DOMINÓ DE QUANTIDADES. COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS: CONFECCIONADAS EM MDF, IMPRESSOS EM POLICROMIA, COMPOSTOS POR 28 PEÇAS, CADA UMA MEDINDO 35X70X2,8MM. ACONDICIONADOS EM CAIXAS DE MADEIRA.
21	40	U.N.	065.001.087	JOGO DE CONSCIENTIZAÇÃO SOBRE RECOLHIMENTO SELETIVO DE LIXO. COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS: 02 (DOIS) TABULEIROS CONFECCIONADOS EM MDF, DE 305X195X2,8MM, CONTENDO: 60 (SESSENTA) FICHAS ILUSTRADAS EM CARTÃO DÚPLEX, DE 40X40X2,5MM, IMPRESSAS EM POLICROMIA; 04 (QUATRO) PEÕES E 01 (UM) DADO. ACONDICIONADO EM CAIXA DE PAPELÃO.
22	11	C.J.	065.001.088	FANTOCHES DE ANIMAIS DOMÉSTICOS. CONJUNTO



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CÂNDIDO MOTA

Estado de São Paulo

SECRETARIA DE GOVERNO

www.candidomota.sp.gov.br

				CONFECCIONADO EM FELTRO, COM BOCA ARTICULADA, O JOGO CONTÉM 10 FANTOCHES (CAVALO, CACHORRO, COELHO, PATO, VACA, GALO, OVELHA, PORCO, GATO E PAPAGAIO), MEDINDO APROXIMADAMENTE 292MM DE ALTURA CADA UM. ACONDICIONADOS EM EMBALAGEM PLÁSTICA.
23	07	C.J.	065.001.089	FANTOCHES DE ANIMAIS SELVAGENS. CONTENDO AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS: CONJUNTO CONFECCIONADO EM FELTRO, COM BOCA ARTICULADA, CONTÉM 10 FANTOCHES (SAPO, GIRAFA, MACACO, JACARÉ, TARTARUGA, LOBO, LEÃO, ARARA, ELEFANTE E TUCANO), MEDINDO APROXIMADAMENTE 292MM DE ALTURA CADA UM. ACONDICIONADOS EM EMBALAGEM PLÁSTICA.
24	07	C.J.	065.001.090	CONJUNTO DE FANTOCHES DE FAMÍLIA BRANCA. CONFECCIONADOS EM TECIDO ESTAMPADO, ESPUMA E PLUMINHA, COM BOCA ARTICULADA, O JOGO CONTÉM 06 FANTOCHES (AVÔ, FILHA, PAI, AVÓ, FILHO E MÃE) MEDINDO APROXIMADAMENTE 330MM DE ALTURA CADA UM.
25	07	C.J.	065.001.091	CONJUNTO DE FANTOCHES FAMÍLIA NEGRA. CONFECCIONADOS EM TECIDO ESTAMPADO, ESPUMA E PLUMINHA, COM BOCA ARTICULADA, O JOGO CONTÉM 06 FANTOCHES (AVÔ, FILHA, PAI, AVÓ, FILHO E MÃE) MEDINDO APROXIMADAMENTE 330MM DE ALTURA CADA UM.
26	60	U.N.	065.001.092	JOGO DA VELHA INCLUSIVO. COMPOSTO POR UM TABULEIRO DE 3MM COM ABERTURA CIRCULAR EM TODOS OS ESPAÇOS, MEDINDO 23,5X23,5MM. ACOMPANHAM 10 PEÇAS EM MADEIRA, SENDO 5 EM FORMATO DE X E 5 EM FORMATO DE CÍRCULO. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA.
27	18	U.N.	065.001.093	JOGO SELETIVIDADE ALIMENTAR. CONTENDO AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS: 02 (DOIS) JOGOS AMERICANOS COM PRATO, 30 (TRINTA) CARTELAS DE ALIMENTOS, 01 (UM) DADO PARA MONTAR, 01 (UMA) TABELA DE PONTUAÇÃO, REGRAS E EMBALADO EM PASTA ZIP (34CM X 24CM).
28	17	U.N.	065.001.094	JOGO PEDAGÓGICO DESCUBRA O INTRUSO. COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS: 25 (VINTE E CINCO) CARTELAS CONFECCIONADAS EM MDF, MEDINDO 180 X 180 MM; 25 (VINTE E CINCO) CARTAS EM PAPELÃO EMPASTADO DÚPLEX, MEDINDO 75 X 50 X 2,5 MM, IMPRESSAS EM IMAGEM DE ALTA RESOLUÇÃO. ACONDICIONADO EM CAIXA DE MADEIRA. DIMENSÕES DA CAIXA: 21 X 21 X 12 CM. PESO: 3.500 KG. MATERIAL DO PRODUTO: MADEIRA.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CÂNDIDO MOTA

Estado de São Paulo

SECRETARIA DE GOVERNO

www.candidomota.sp.gov.br

29	45	U.N.	029.008.413	JOGO PEDAGÓGICO DOMINÓ DE FRUTAS. COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS: 28 PEÇAS DE MADEIRA SERIGRAFADO COM DESENHOS DE DIVERSOS MOTIVOS. ACONDICIONADOS EM CAIXA DE MADEIRA MEDINDO 16X13X3,5CM. TAMANHO DAS PEÇAS 3,5 X 07 X 0,5 CM.
30	09	U.N.	065.001.095	JOGO PEDAGÓGICO VAMOS ÀS COMPRAS. COMPOSTO POR: 06 (SEIS) CARTELAS CONFECCIONADAS EM MDF, MEDINDO 120X100X2,8MM; 12 (DOZE) CARTAS EM PAPELÃO EMPASTADO DÚPLEX, MEDINDO 75X50X2,5MM; 72 (SETENTA E DUAS) FICHAS EM CARTÃO DÚPLEX, MEDINDO 40X40X2,5MM, IMPRESSAS EM POLICROMIA; 150 (CENTO E CINQUENTA) CÉDULAS FICTÍCIAS DE DINHEIRO E 100 (CEM) MOEDAS FICTÍCIAS. ACONDICIONADO EM CAIXA DE PAPELÃO.
31	15	U.N.	065.001.096	JOGO PEDAGÓGICO DE SOLETRAR. COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS: CONTÉM 120 PEÇAS EM PAPEL CARTÃO COM DESENHOS DE ANIMAIS, FRUTAS E OBJETOS. TAMANHO DA EMBALAGEM (CXAXL): 22.7X21.2X4.5. EMBALAGEM (PESO): 0.220 KG. COMPOSIÇÃO / MATERIAL: PAPEL CARTONADO.
32	18	C.J.	065.001.097	CONJUNTO PSICOMOTOR DE ATIVIDADES FORMAS GEOMÉTRICAS. CONFECCIONADO EM MADEIRA E EVA, CONTENDO 52 PEÇAS. 08 FORMAS GEOMÉTRICAS EM EVA, SENDO 02 TRIÂNGULOS MEDINDO 250X230MM; 02 RETÂNGULOS MEDINDO 360X230MM; 02 CÍRCULOS MEDINDO 300MM DE DIÂMETRO; 02 QUADRADOS MEDINDO 330X330MM. 04 FORMAS GEOMÉTRICAS EM MADEIRA, SENDO 01 TRIÂNGULO MEDINDO 500X508MM; 01 QUADRADO MEDINDO 460X460MM; 01 CÍRCULO MEDINDO 480X480MM; 01 RETÂNGULO MEDINDO 460X360MM. ACOMPANHAM SUPORTES. 12 MÃOS EM EVA, MEDINDO 160X130MM CADA. 12 PÉS EM EVA, MEDINDO 200X80MM CADA. 02 KRICTS, MEDINDO 340X200MM CADA, E SUPORTES. 02 PÉS DE PAU EM MADEIRA E CORDA, MEDINDO 570X140MM. 02 MARTELOS EM MADEIRA, MEDINDO 500X80MM. 02 BOLAS DE PLÁSTICO. 02 BOLAS DE BORRACHA. 02 PULACORDAS COM CABO DE MADEIRA, MEDINDO 2200MM DE COMPRIMENTO. 01 GANGORRA EM MADEIRA, MEDINDO 350X100X200MM. 01 CILINDRO EM MADEIRA, MEDINDO 70X800MM. 01 PRANCHA DE EQUILÍBRIO EM MADEIRA, MEDINDO 600X40MM. 01 PALHAÇO EM MDF, MEDINDO 520X350MM, E 02 SUPORTES. ACONDICIONADO EM CAIXA DE PAPELÃO.
33	18	C.J.	065.001.098	CONJUNTO PSICOMOTOR DE ATIVIDADES LINHAS E CÍRCULOS. CONFECCIONADO EM MADEIRA E ARCOS EM PLÁSTICO, CONTÉM 68 PEÇAS, SENDO: 10 BASES PARA



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CÂNDIDO MOTA

Estado de São Paulo

SECRETARIA DE GOVERNO

www.candidomota.sp.gov.br

				ARCO EM FORMATO T, MEDINDO APROXIMADAMENTE 220X225MM; 04 BASES PARA BASTÃO EM FORMATO X, MEDINDO APROXIMADAMENTE 220X220MM; 08 BASTÕES EM MADEIRA, REVESTIDOS COM PLÁSTICO, MEDINDO APROXIMADAMENTE 1080MM; 05 ARCOS COLORIDOS, EM PLÁSTICO, MEDINDO APROXIMADAMENTE 800MM DE DIÂMETRO; 03 SEMIARCOS COLORIDOS, EM PLÁSTICO, MEDINDO APROXIMADAMENTE 800MM DE DIÂMETRO; 04 BASES PARA SEMIARCOS, EM MADEIRA, MEDINDO 250X65X30MM; 03 PRANCHAS DE EQUILÍBRIO, EM MADEIRA, MEDINDO APROXIMADAMENTE 1000MM; 04 BASES PARA PRANCHA, EM MADEIRA, MEDINDO APROXIMADAMENTE 250MM; 01 BASE DE MADEIRA EM FORMATO X PARA JOGO DE ARGOLA, MEDINDO APROXIMADAMENTE 400MM; 05 PINOS COLORIDOS, EM MADEIRA, PARA JOGO DE ARGOLAS, MEDINDO APROXIMADAMENTE 100MM; 05 ARGOLAS COLORIDAS DE PVC, MEDINDO APROXIMADAMENTE 100MM; 08 BASES DE MADEIRA EM FORMATO T, PARA SUPORTE DAS BARRAS, MEDINDO APROXIMADAMENTE 220X220MM; 08 SUPORTES EM QUATRO ALTURAS DIFERENTES, MEDINDO RESPECTIVAMENTE APROXIMADAMENTE 20MM, 30MM, 40MM E 50MM. ACONDICIONADO EM CAIXA DE PAPELÃO.
34	40	U.N.	065.001.099	MATERIAL DOURADO COLORIDO. COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS: CONJUNTO CONFECCIONADO EM PLÁSTICO POLIPROPILENO, CONTÉM 611 PEÇAS QUE CONSISTEM EM: 01 CUBO (MILHAR), 10 PLACAS (CENTENAS), 100 PRISMAS (DEZENAS) E 500 CUBOS (UNIDADES). ACONDICIONADO EM CAIXA DE PAPELÃO.
35	45	U.N.	065.001.100	JOGO DA MEMÓRIA DE FRUTAS, LEGUMES E HORTALIÇAS. CONTENDO 40 PEÇAS EM MDF, IMPRESSAS EM POLICROMIA, CADA PEÇA MEDINDO APROXIMADAMENTE 48X48X2,8MM. ACONDICIONADAS EM ESTOJO DE POLIPROPILENO, COM TAMPA.
36	50	U.N.	065.001.101	JOGO DA MEMÓRIA DE MEIOS DE TRANSPORTE E COMUNICAÇÃO. CONTENDO 40 PEÇAS EM MDF, IMPRESSAS EM POLICROMIA, CADA PEÇA MEDINDO APROXIMADAMENTE 48X48X2,8MM. ACONDICIONADAS EM ESTOJO DE POLIPROPILENO, COM TAMPA.
37	50	U.N.	065.001.102	JOGO DA MEMÓRIA DE TEXTURAS. CONTENDO 24 PEÇAS EM MDF, MEDINDO APROXIMADAMENTE 48X48X5,6MM CADA UMA. AS PEÇAS APRESENTAM UM ORIFÍCIO DE 25MM DE DIÂMETRO POR 2MM DE PROFUNDIDADE, NOS QUAIS ESTÃO DISPOSTAS TEXTURAS VARIADAS. ACONDICIONADO EM CAIXA DE MADEIRA.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CÂNDIDO MOTA

Estado de São Paulo

SECRETARIA DE GOVERNO

www.candidomota.sp.gov.br

38	50	U.N.	065.001.103	JOGO DA MEMÓRIA DE MEUS BRINQUEDOS. CONTENDO 40 PEÇAS EM MDF, IMPRESSAS EM POLICROMIA, CADA PEÇA MEDINDO APROXIMADAMENTE 48X48X2,8MM. ACONDICIONADAS EM ESTOJO DE POLIPROPILENO, COM TAMPA.
39	50	C.J.	065.001.104	CONJUNTO DE QUEBRA-CABEÇAS COM TEMA ESPORTES. CONFECCIONADOS EM MDF E IMPRESSO EM POLICROMIA. CONTÉM 10 QUEBRA-CABEÇAS, CADA UM MEDINDO APROXIMADAMENTE 280X180X2,8MM, COM DIFERENTES RECORTES PARA 6, 9 E 12 PEÇAS. ACONDICIONADO EM CAIXA DE PAPELÃO.
40	50	U.N.	065.001.105	JOGO QUEBRA-CABEÇA COM ANIMAIS CONTENDO DEZ JOGOS CADA. MEDINDO APROXIMADAMENTE 290X185X2,8MM, CONFECCIONADOS EM MDF E IMPRESSO EM POLICROMIA. APRESENTA DIFERENTES RECORTES PARA 6, 9 E 12 PEÇAS E ILUSTRAÇÕES DE ANIMAIS. ACONDICIONADO EM CAIXA DE PAPELÃO.
41	50	U.N.	065.001.106	JOGO COM 10 QUEBRA- CABEÇAS DE ANIMAIS E SEUS FILHOTES. CONFECCIONADOS EM MDF E IMPRESSO EM POLICROMIA COM IMAGENS DE ANIMAIS E FILHOTES VARIADOS. CADA QUEBRA-CABEÇA MEDE APROXIMADAMENTE 260X260X2,8MM. APRESENTA DIFERENTES RECORTES; 10 FANTOCHES DE DEDO E 01 CD COMPOSTO DE 10 MÚSICAS RELACIONADAS COM OS ANIMAIS. ACONDICIONADO EM CAIXA DE PAPELÃO.
42	14	U.N.	065.001.107	ROLO DE BOBATH. FABRICADO EM PLÁSTICO INFLÁVEL DE ALTA RESISTÊNCIA, MEDINDO 750X380MM. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE PAPELÃO. ACOMPANHA BOMBA DE INFLAR.
43	22	U.N.	065.001.108	JOGO COM 210 PEÇAS DE ENCAIXE, DIVIDIDAS EM 6 FORMATOS GEOMÉTRICOS COM TAMANHOS PROPORCIONAIS ENTRE SI, CONFECCIONADAS EM PLÁSTICO POLIPROPILENO VIRGEM, BIODEGRADÁVEL, ATÓXICO, BRILHANTE, EM 5 CORES VIVAS, SENDO: TRIÂNGULO COM 1 PINO DE ENCAIXE, MÍNIMO 46MM CADA LADO E 41MM DE ALTURA; LOSANGO COM 2 PINOS, EQUIVALENTE A 2 TRIÂNGULOS; TRAPÉZIO COM 3 PINOS, EQUIVALENTE A 3 TRIÂNGULOS; PARALELOGRAMO DIREITO COM 4 PINOS, EQUIVALENTE A 4 TRIÂNGULOS; PARALELOGRAMO ESQUERDO COM 4 PINOS, EQUIVALENTE A 4 TRIÂNGULOS; TRAPÉZIO COM 5 PINOS, EQUIVALENTE A 5 TRIÂNGULOS. ACONDICIONADO EM SACOLA PVC CRISTAL TRANSPARENTE, COM ALÇA E ZÍPER. PRÓPRIO PARA DESENVOLVIMENTO DA COORDENAÇÃO MOTORA, ATRAVÉS DE ATIVIDADES DE CONSTRUÇÃO E EXERCÍCIO DA CRIATIVIDADE.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CÂNDIDO MOTA

Estado de São Paulo

SECRETARIA DE GOVERNO

www.candidomota.sp.gov.br

44	06	U.N.	065.001.109	KIT DADOS EDUCATIVOS MATEMÁTICOS. CONTENDO AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS: CONJUNTO DE SEIS DADOS QUE APRESENTAM NÚMEROS E SINAIS DAS OPERAÇÕES DA MATEMÁTICA BÁSICA: SOMA E SUBTRAÇÃO. PRODUTO FABRICADO DE ESPUMA E REVESTIDO DE BAGUM. COM DIMENSÕES DO PRODUTO: 10 X 10 X 10 CM, DIMENSÕES DO PRODUTO COM EMBALAGEM: 34 X 24 X 13 CM, PESO APROXIMADO DO PRODUTO: 400G, ITENS INCLUSOS 6 DADOS, 1 SACOLA. COMPOSIÇÃO / MATERIAL: ESPUMA REVESTIDO EM BAGUM E COM EMBALAGEM: PLÁSTICO COM FECHAMENTO EM ZÍPER
45	11	U.N.	065.001.110	ALFABETO BRAILLE VAZADO. POSSUINDO AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS: MATERIAL CONFECCIONADO EM MDF, CONTENDO 27 PEÇAS MEDINDO 30X60X5,2 MM, CONTENDO 90 FICHAS EM EVA, ACONDICIONADO EM CAIXA DE MADEIRA MEDINDO 18X13,5X5 CM TIPO ESTOJO.
46	11	U.N.	065.001.111	BINGO BRAILLE. CONFECCIONADO EM MDF E T.N.T, COMPOSTO POR 60 PEÇAS, SENDO 06 CARTELAS E 54 LETRAS CORRESPONDENTES AS PEDRAS E 01 CARTUCHO COM SERIGRAFIA DO NOME DO JOGO, MEDINDO 20 X 23,5 CM, 54 LETRAS (PEDRAS) MEDINDO 3 X 4 CM, VAZADAS NO SISTEMA BRAILLE PARA ENCAIXE NAS CARTELAS CORRESPONDENTES, 06 CARTELAS MEDINDO 9,5 X 12,6 CM COM PONTOS (BOLINHAS BRANCAS). LACRADA COM PELÍCULA DE P.V.C. ENCOLHÍVEL.
47	11	U.N.	065.001.112	ALFABETO ILUSTRADO EM LIBRAS. COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS: CONFECCIONADO EM MDF, COM 26 FIGURAS QUE COMPÕEM O ALFABETO ILUSTRADO COM LIBRAS, JUNTAMENTE COM A LETRA INICIAL, PROMOVEM A ASSOCIAÇÃO SIGNIFICATIVA ENTRE A IMAGEM, A LETRA E SUA REPRESENTAÇÃO EM LIBRAS, CONTENDO 78 PEÇAS NO TOTAL, MEDINDO 110X50X3 MM (MONTADO). ACONDICIONADO EM CAIXA DE MADEIRA, MEDINDO 183X140X53 MM.
48	11	U.N.	065.001.113	JOGO PEDAGÓGICO NUMERAL E QUANTIDADE COM LIBRAS. COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS: CONFECCIONADO EM MDF, CONTENDO 30 PEÇAS, MEDINDO 195X75X3 MM (MONTADO). ACONDICIONADO EM CAIXA DE MADEIRA, MEDINDO 229X181X40 MM.
49	11	U.N.	065.001.114	JOGO DOMINÓ ALFABETIZAÇÃO EM LIBRAS. CONTENDO AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS: CONFECCIONADO EM MDF, CONTENDO 28 PEÇAS, MEDINDO 35 X 70 MM (CADA). ACONDICIONADO EM CAIXA DE MADEIRA, MEDINDO 355X250X68 MM.
50	11	U.N.	065.001.115	JOGO DOMINÓ FRUTAS EM LIBRAS. CONTENDO AS



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CÂNDIDO MOTA

Estado de São Paulo

SECRETARIA DE GOVERNO

www.candidomota.sp.gov.br

				SEGUINTE CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: CONFECCIONADOS EM MDF, IMPRESSO EM POLICROMIA, COMPOSTOS POR 28 PEÇAS COM ILUSTRAÇÕES EM LÍNGUA DE SINAIS, CADA PEÇA MEDINDO 70X35X28MM. ACONDICIONADO EM CAIXA DE MADEIRA.
51	17	U.N.	065.001.116	JOGO DOMINÓ DE PERCEPÇÃO MANUAL. CONTENDO AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS: CONFECCIONADO EM MDF, CONTENDO 28 PEÇAS, MEDINDO 57MM X 100MM X 3MM CADA, EM CORES VARIADAS PARA MONTAR, JOGAR E DESENHAR. ACONDICIONADO EM CAIXA DE MADEIRA.
52	16	U.N.	065.001.117	RELÓGIO COM LIBRAS. CONTENDO AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS: CONFECCIONADO EM MDF, CONTENDO 2 PEÇAS, SENDO 1 RELÓGIO E 1 BASE MEDINDO 7,0 X 18,0CM. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA.
53	16	U.N.	065.001.118	JOGO DA MEMÓRIA ALIMENTOS EM LIBRAS. CONTENDO AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: CONFECCIONADA EM MDF, IMPRESSA EM POLICROMIA, COMPOSTA POR 40 PEÇAS MEDINDO 50X50X28MM. ACONDICIONADA EM CAIXA DE MADEIRA.
54	16	U.N.	065.001.119	JOGO DA MEMÓRIA ANIMAIS EM LIBRAS. COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: CONFECCIONADO EM MDF CONTENDO 40 PEÇAS, MEDINDO 50X50X3MM (CADA). ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE MADEIRA MEDINDO 227X127X40MM.
55	16	U.N.	065.001.120	JOGO DA MEMÓRIA LINGUAGEM E SINAIS EM LIBRAS. COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS: CONFECCIONADO EM MDF, FORMADO POR 52 PEÇAS MEDINDO 5,2 X 5,2 CM. ALGUMAS PEÇAS SERIGRAFADAS COM FIGURAS DE LIBRAS E OUTRAS SERIGRAFADAS COM O ALFABETO. CADA PEÇA ESTÁ ASSOCIADA A UMA FIGURA CORRESPONDENTE. SENDO 26 PARES DE CADA. ACONDICIONADO EM CAIXA DE MADEIRA MEDINDO 12,5 X 12,5 X 5 CM. LACRADA COM PELÍCULA DE P.V.C. ENCOLHÍVEL.
56	16	U.N.	065.001.121	JOGO FORMAS E NÚMEROS MDF. COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS: CONFECCIONADO EM MDF, 9 PINOS DE ENCAIXE COM 46 DIFERENTES FORMAS COLORIDO EM EVA, NÚMEROS EM BRAILE. MEDIDAS BASE 48,5 CM X 28,5 CM X 0,08 CM.
57	46	U.N.	065.001.122	BOLA DE PELÚCIA COM GUIZO. COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS: CONFECCIONADA EM PELÚCIA, COM GUIZO, MEDINDO APROXIMADAMENTE 75CM DE DIÂMETRO.
58	16	U.N.	065.001.123	BOLA DE FUTSAL COM GUIZO. CONTENDO AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS: MIOLO SLIP SYSTEM REMOVÍVEL E



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CÂNDIDO MOTA

Estado de São Paulo

SECRETARIA DE GOVERNO

www.candidomota.sp.gov.br

				LUBRIFICADO, COM GUIZO, COSTURADA COM PU, CÂMARA AIRBILITY, 410-440G, 61-64 CM.
59	30	C.J.	065.001.124	KIT PONTO DE AGILIDADE. COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: COMPOSTO POR 6 PEÇAS EM EVA, MEDINDO 26CM DE DIÂMETRO X 0,04 CM DE ESPESSURA. ACONDICIONADA EM SACO PLÁSTICO.
60	51	C.J.	065.001.125	CONJUNTO ANEL DE AGILIDADE. COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS: KIT COMPOSTO POR 8 PEÇAS EM MDF, MEDINDO 53CM DE DIÂMETRO X 1 CM DE ESPESSURA. ACONDICIONADA EM SACO PLÁSTICO.
61	18	U.N.	065.001.126	TÚNEL CENTOPEIA BAGUM. CONTÉM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS: CONFECCIONADA EM BAGUM COM ESTRUTURA EM MOLA DE AÇO, MEDINDO 4MT X 0,60 CM. ACONDICIONADA EM SACOLA PLÁSTICA APROPRIADA.
62	01	U.N.	029.008.396	TAPETÃO ALFABETO 26 PEÇAS. TAPETE CONFECCIONADO EM E.V.A, TODO COLORIDO, CONTENDO 26 PEÇAS (TODAS AS LETRAS DO ALFABETO), PLACAS MEDINDO 33CM X 33CM X 0,8 CM DE ESPESSURA (CADA PLACA). ACONDICIONADO EM SACO PLÁSTICO.
63	01	U.N.	029.008.397	ALFABETO MAIÚSCULO ILUSTRADO. PLACAS CONFECCIONADAS EM EVA, MEDINDO 29CM DE ALTURA X 19CM DE LARGURA, CONTENDO EM CADA PLACA UMA LETRA DO ALFABETO DE FORMA MAIÚSCULA E FIGURAS CORRESPONDENDO A CADA LETRA. CADA LETRA MEDINDO 0,10CM.
64	01	U.N.	029.008.398	BAU PEDAGÓGICO C/ 10 PEÇAS. BAÚ DE PLÁSTICO CONTENDO 10 BRINQUEDOS DE MADEIRA. ACONDICIONADOS EM BAÚ DE POLIPROPILENO COLORIDO COM CAPACIDADE PARA 38 LITROS, MEDINDO APROXIMADAMENTE 51,4 X 37,2 X 36,6 CM.
65	26	U.N.	029.008.399	SACOLÃO PRÉ-ESCOLAR COM 10 PEÇAS. CONFECCIONADO EM PLÁSTICO ATÓXICO COLORIDO CONTENDO 10 PEÇAS SENDO: PALHAÇO TEIMOSO (12,5X12,5X22,5); PALHAÇO NARIZINHO (9,5X9,5X25,5); PALHAÇO TREVO (11,0X11,0X26,0); PALHAÇO BOLA (9,5X9,5X26,0); TARTARUGA (23,5X18,0X15,0), TRENZINHO (14,0X8,0X11,5), URSO DE ENCAIXE (10,5X10,5X29,0), BOLA BEM BOLADA (9,5X9,5X9,5)E GATO/CACHORRO COM ARGOLA (9,0X9,0X16,0); TODOS OS BRINQUEDOS SÃO ACONDICIONADOS EM UMA SACOLA DE PLÁSTICO.
66	14	U.N.	077.001.002	BAÚ DE PEÇAS PARA MONTAR CONTENDO 1000 PEÇAS RETAS E COM RODINHAS, MEDINDO 15,5 X 2,5 X 6 CM (PEÇA MAIOR). ACONDICIONADOS EM BAÚ DE POLIPROPILENO TRANSPARENTE COM CAPACIDADE PARA 38 LITROS, MEDINDO APROXIMADAMENTE 51,4 X 37,2 X



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CÂNDIDO MOTA

Estado de São Paulo

SECRETARIA DE GOVERNO

www.candidomota.sp.gov.br

				36,6CM.
67	01	U.N.	029.008.400	SACOLÃO LETRAS E NÚMEROS PLÁSTICOS. CONFECCIONADAS EM PLÁSTICO COLORIDO, ATÓXICO E RESISTENTE, CONTENDO LETRAS E NÚMEROS COM 1000 PEÇAS. ACONDICIONADAS EM SACOLA PLÁSTICA.
68	01	U.N.	029.008.401	KIT DADOS EDUCATIVOS COM 6 PEÇAS. COMPOSTO POR UM CONJUNTO DE 6 DADOS SERIGRAFADOS DE ESPUMA COSTURADOS E REVESTIDOS COM BAGUM EMBALADOS EM PLÁSTICO E CONTÉM 36 LETRAS.
69	01	U.N.	029.008.402	FAMÍLIA TERAPÊUTICA INCLUSÃO SOCIAL. CONFECCIONADO EM MADEIRA, TECIDO E M.D.F, COMPOSTO POR 10 PERSONAGENS, PERSONALIZADOS CONFORME CARACTERÍSTICA: GORDINHA; MAGRINHA; SURDO; CADEIRANTE; IDOSA; NEGRA; MENDIGO; ÍNDIO; DEFICIENTE FÍSICO; CEGO. CAIXA DE M.D.F. MEDINDO APROXIMADAMENTE 30 X 23 X 6 CM. LACRADA COM PELÍCULA DE P.V.C. ENCOLHÍVEL.
70	46	U.N.	029.008.403	TORRE INTELIGENTE. CONTÉM 63 PEÇAS, ACONDICIONADAS, EM CAIXA DE MADEIRA MEDINDO 213 MM X 134 MM X 80 MM.
71	40	U.N.	029.008.404	CAIXA TÁTIL. MATERIAL EM MDF, CONTENDO 1 CAIXA MEDINDO 23,5CM DE COMPRIMENTO X 22,5CM DE LARGURA X 11,8CM DE ALTURA, COM 8 PARES DE TEXTURAS DIFERENTES. ACONDICIONADO EM PLÁSTICO ENCOLHÍVEL.
72	01	U.N.	029.008.405	ALFABETO SILÁBICO COM 359 PEÇAS. MATERIAL EM MDF CONTENDO 359 PEÇAS, ACONDICIONADO EM CAIXA DE MADEIRA, TIPO ESTOJO MEDINDO 45CM DE COMPRIMENTO X 30CM DE LARGURA X 0,5CM DE ALTURA. EMBALAGEM EM PLÁSTICO ENCOLHÍVEL.
73	01	U.N.	029.008.406	AUDIÇÃO E LINGUAGEM C/ CD E 70 FIGURAS. MATERIAL PARA O DESENVOLVIMENTO DAS ÁREAS DE PERCEPÇÃO AUDITIVA EM CRIANÇAS COM DISTÚRBIOS DE FALA E LINGUAGEM ACOMPANHA UM LIVRO-GUIA COM INÚMERAS SUGESTÕES E ORIENTAÇÃO DE ATIVIDADES, 70 PÇS CARTONADO MEDIDAS APROXIMADAS 320X215MM. ACONDICIONADO ESTOJO DE MADEIRA, MEDIDAS APROXIMADAS 355X250X68MM.
74	01	U.N.	029.008.407	ARVORE PEDAGÓGICA. CONFECCIONADO EM MADEIRA CONTENDO 84 PEÇAS, MEDINDO 35X32X3,8CM.
75	55	U.N.	029.008.408	PASSA FIGURA. CONFECCIONADO EM MDF, CONTENDO 01 CAIXA DE MADEIRA TIPO ESTOJO COM TAMPA C/ FIGURAS GEOMÉTRICAS PARA ENCAIXAR, CONTENDO 7 PEÇAS COLORIDAS. CAIXA MEDINDO 22CM DE COMPRIMENTO X 22CM DE LARGURA X 6CM DE ALTURA.
76	01	U.N.	029.008.409	PESCANDO NO AQUÁRIO. BRINQUEDO COMPOSTO POR 1 AQUÁRIO DE M.D.F. MEDINDO 44CM X 25,5CM X 8CM,



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CÂNDIDO MOTA

Estado de São Paulo

SECRETARIA DE GOVERNO

www.candidomota.sp.gov.br

				COM 60 PEIXES COLORIDOS E 5 VARAS DE PESCAR.
77	36	U.N.	029.008.410	JOGO PEDAGÓGICO DOMINO ANIMAIS DOMÉSTICOS. MATERIAL EM MDF, Nº. DE PEÇAS 28, MEDINDO 7 CM DE COMPRIMENTO X 3,5 CM DE LARGURA X 0,3 CM DE ESPESSURA (CADA PEÇA). ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE MADEIRA TIPO ESTOJO, MEDINDO 19 CM DE COMPRIMENTO X 10 CM DE LARGURA X 5,5 CM DE ALTURA
78	15	U.N.	029.008.411	JOGO PEDAGÓGICO DOMINO ALFABETIZAÇÃO. MATERIAL EM MDF, Nº. DE PEÇAS 28, MEDINDO 7 CM DE COMPRIMENTO X 3,5 CM DE LARGURA X 0,3 CM DE ESPESSURA (CADA PEÇA). ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE MADEIRA TIPO ESTOJO, MEDINDO 19 CM DE COMPRIMENTO X 10 CM DE LARGURA X 5,5 CM DE ALTURA.
79	26	U.N.	029.008.412	JOGO PEDAGÓGICO DOMINÓ DAS 04 (QUATRO) CORES. MATERIAL EM MDF, Nº. DE PEÇAS 28, MEDINDO 7 CM DE COMPRIMENTO X 3,5 CM DE LARGURA X 0,3 CM DE ESPESSURA (CADA PEÇA). ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE MADEIRA TIPO ESTOJO, MEDINDO 19 CM DE COMPRIMENTO X 10 CM DE LARGURA X 5,5 CM DE ALTURA
80	01	U.N.	029.008.414	JOGO PEDAGÓGICO DOMINO FRASES. MATERIAL EM MDF, NÚMERO DE PEÇAS 28, MEDINDO 7 CM DE COMPRIMENTO X 3,5 CM DE LARGURA X 0,3 CM DE ESPESSURA (CADA PEÇA). ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE MADEIRA TIPO ESTOJO, MEDINDO 19 CM DE COMPRIMENTO X 10 CM DE LARGURA X 5,5 CM DE ALTURA.
81	01	U.N.	029.008.415	JOGO PEDAGÓGICO DA MEMÓRIA DE SÍLABAS, INICIAIS E FIGURAS COMPOSTO DE 20 PARES (40PEÇAS) EM MDF COLORIDO ACONDICIONADO EM CAIXA DE MADEIRA.
82	36	U.N.	029.008.416	JOGO PEDAGÓGICO DE MEMÓRIA ANIMAIS E FILHOTES. MATERIAL EM MDF, NÚMERO TOTAL DE 40 PEÇAS, MEDINDO 550MM DE COMPRIMENTO X 550MM DE LARGURA X 3MM DE ESPESSURA (CADA PEÇA). ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE MADEIRA TIPO ESTOJO MEDINDO 190MM DE COMPRIMENTO X 125MM DE LARGURA X 55MM DE ESPESSURA.
83	01	U.N.	029.008.417	JOGO PEDAGÓGICO SEQUÊNCIA LÓGICA ATIVIDADES. CONFECCIONADA EM MDF CONTENDO PEÇAS 16, MEDINDO 760MM DE COMPRIMENTO X 760MM DE LARGURA X 3MM DE ESPESSURA (CADA PEÇA). ACONDICIONADO EM CAIXA MADEIRA, TIPO ESTOJO MEDINDO 19 CM DE COMPRIMENTO X 10, 5 CM X 6 CM DE ALTURA
84	36	U.N.	029.008.418	JOGO PEDAGÓGICO ENCAIXE FAZENDINHA.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CÂNDIDO MOTA

Estado de São Paulo

SECRETARIA DE GOVERNO

www.candidomota.sp.gov.br

				CONFECCIONADO EM PAPELÃO CONTENDO 01 PAINEL MEDINDO 300 MM X 200 MM X 6 MM, COM 09 PEÇAS COM ILUSTRAÇÕES RECORTADAS PARA ENCAIXAR. EMBALAGEM MEDINDO 360 MM X 221 MM 36 MM.
85	01	U.N.	029.008.419	JOGO PEDAGÓGICO GIGANTE FLORESTA COM 24 PEÇAS. CONFECCIONADO EM MADEIRA REFLORESTADA CONTENDO 24 PEÇAS GIGANTES. MONTANDO MEDINDO 600X400MM. ACONDICIONADO EM CAIXA DE MADEIRA MEDINDO 300X240X70MM.
86	76	C.J.	029.008.420	KIT TRATORES. TRATORES CONFECCIONADO EM PLÁSTICO, ATÓXICO, COLORIDOS, SENDO: 01 AGRO TRATOR MEDINDO 280X150X176MM, 01 RETROESCAVADEIRA MEDINDO 418X165X189MM, 01 TRATOR CATA TERRA MEDINDO 369X167X151MM E 01 TRATOR AGRO COMPLETO MEDINDO 381X150X204MM. ACONDICIONADOS EM UMA SACOLA PLÁSTICA.
87	46	C.J.	029.008.421	KIT CAMINHÃO ROBUSTO COM QUATRO PEÇAS. CAMINHÕES CONFECCIONADOS EM PLÁSTICO RESISTENTE, COLORIDO, ATÓXICO, COMPOSTO POR 4 CAMINHÕES SENDO: 01 CAMINHÃO CAÇAMBA ARTICULÁVEL MEDINDO 515X265X265MM, 01 CAMINHÃO PIPA COM CAÇAMBA ARTICULÁVEL COM ENTRADAS E SAÍDA DE ÁGUA MEDINDO 505X265X265MM, 01 CAMINHÃO CEGONHA, RAMPA ARTICULÁVEL PARA 2 CARRINHOS, CONTÉM 2 CARROS, MEDINDO 560X265X270MM E 01 CAMINHÃO SUPER ESCAVADOR COM BRAÇO GIRATÓRIO E ARTICULÁVEL MEDINDO 530X270X340MM. ACONDICIONADOS EM SACOLA PLÁSTICO.
88	76	C.J.	029.008.422	KIT SUPER CARROS COM QUATRO PEÇAS. CONFECCIONADO EM PLÁSTICO COLORIDO E RESISTENTE, SENDO 3 CARRINHOS MEDINDO 420X200X150MM E 1 CARRINHO MEDINDO 360X160X140MM. ACONDICIONADO EM SACO PLÁSTICO.
89	01	U.N.	029.008.423	QUEBRA-CABEÇA VERTICAL. CONFECCIONADO EM MDF CONTENDO 10 PLACAS, MEDINDO: 130X140X15MM (EM MÉDIA). ACONDICIONADOS EM EMBALAGEM DE PAPELÃO MEDINDO: 415X217X95MM.
90	01	C.J.	029.008.424	CARIMBO BONS HÁBITOS. MATERIAL: BORRACHA/MADEIRA- N.º DE PEÇAS: 20 MEDINDO 4,4 X3,5 X2,0 CM. EMBALAGEM: CARTONADA MEDINDO 33,5 X20,4 X 3,2 CM. ACOMPANHA ALMOFADA E FRASCO DE TINTA ATÓXICA.
91	46	C.J.	029.008.425	KIT FERRAMENTAS COMPLETO. CONFECCIONADO EM PLÁSTICO COLORIDO ATÓXICO, DE ALTA QUALIDADE, COMPOSTO POR 10 PEÇAS: FURADEIRA, MORSA,



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CÂNDIDO MOTA

Estado de São Paulo

SECRETARIA DE GOVERNO

www.candidomota.sp.gov.br

				ALICATE, CHAVE DE FENDA, CHAVE DE BOCA, CHAVE INGLESA, SERROTE, MARTELO, PARAFUSOS E PORCAS. ACONDICIONADOS EM EMBALAGEM TIPO SACO PLÁSTICO, MEDINDO 28,7 X 53CM.
92	46	C.J.	029.008.426	KIT CARRINHOS BABY. KIT CARRINHO DE VINIL COM 6 PEÇAS; CARRINHOS CONFECCIONADOS EM VINIL ATÓXICO COLORIDO E VEM COM CANTOS ARREDONDADOS. MEDIDAS DE CADA CARRINHO: LARGURA: 17 CM X ALTURA: 23 CM X COMPRIMENTO: 24 CM.
93	01	U.N.	019.004.053	JOGO IMAGEM E AÇÃO, PARA PESSOAS A PARTIR DE 10 ANOS, PARA 4 OU MAIS PARTICIPANTES, CONTENDO: 1 TABULEIRO, 1 AMPULHETA, 198 CARTAS, 4 PEÕES, 1 DADO, 1 REGRAS, PRECISA DE LÁPIS E PAPEL NÃO INCLUSOS NO PRODUTO, NÃO PERECÍVEL, PRODUZIDO COM PAPEL, PAPEL CARTÃO, POLIPROPILENO E POLIESTIRENO, SÃO 2400 EXPRESSÕES, DIVIDIDAS EM 6 CATEGORIAS, TDS OS JOGADORES, CADA UM NA SUA VEZ, SERÃO DESENHISTAS E TENTARÃO PASSAR DOS COLEGAS DE SUA EQUIPE PODENDO APENAS DESENHAR, ESBOÇAR OU RABISCAR O QUE QUISER, TENDO O TEMPO DA AMPULHETA PARA ADIVINHAR.
94	11	U.N.	019.003.433	JOGO DE PAINÉIS DE ESTIMULAÇÃO PSICOMOTORA; DESCRIÇÃO MÍNIMA: KIT CONTENDO 04 PEÇAS CONFECCIONADAS EM MDF SENDO 04 PINOS E 04 PAINÉIS VAZADOS EM FORMA DE CURSOS CURVILÍNEOS, FANTÁSTICO, PRÉ ESCRITA E LINEAR; PINTADOS NAS CORES VERMELHO, VERDE, AMARELO E AZUL, COM TINTA ULTRAVIOLETA ATÓXICA; MEDIDAS: 30CM X 30CM X 02CM (CADA PEÇA); ACONDICIONADOS EM PELÍCULA DE P.V.C. ENCOLHÍVEL; PARA CRIANÇAS A PARTIR DE 03 ANOS.
95	22	C.J.	029.008.427	PISTAS SENSORIAIS. CONJUNTO COMPOSTO POR 06 PEÇAS, CONFECCIONADAS EM MADEIRA COM TEXTURAS DIFERENCIADAS, MEDINDO 43,5 CM DE COMPRIMENTO X 43,5 CM DE LARGURA X 15 CM DE ESPESSURA.
96	16	U.N.	029.008.433	CUBO MULTIATIVIDADES. COMPOSTO POR 1 CUBO MEDINDO 200MM X 200MM X 200MM, COM 2 CORDÕES E 4 FORMAS GEOMÉTRICAS. EMBALAGEM EM PLÁSTICO ENCOLHÍVEL.
97	47	U.N.	029.008.428	JOGO PEDAGÓGICO EQUILIBRANDO. COMPOSTO POR 34 PEÇAS EM MDF, SENDO 24 PEÇAS ILUSTRADAS, COLORIDAS, MEDINDO 55 MM X 55 MM X 15 MM E 10 PEÇAS DE TAMANHOS VARIADOS PINTADAS NA COR AZUL.
98	21	U.N.	029.008.429	KIT CUBO ATIVO. CONFECCIONADO EM ESPUMA REVESTIDO EM PLUMINHA COLORIDO, MEDINDO 20 CM



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CÂNDIDO MOTA

Estado de São Paulo

SECRETARIA DE GOVERNO

www.candidomota.sp.gov.br

				X 20 CM. CONJUNTO CONTÉM 2 PEÇAS, CADA UMA COM QUATRO ATIVIDADES, SENDO: BOTÃO DE CASA, BOTÃO DE PRESSÃO, ILHÓS, VELCRO, ZÍPER, LAÇO, FIVELA METÁLICA, FIVELA PLÁSTICA FABRICADO EM MATERIAL LAVÁVEL, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA.
99	30	U.N.	029.008.430	KIT CONSTRUTOR EM ESPUMA. CONFECCIONADO EM ESPUMA REVESTIDO EM VINIL COLORIDO, CONTENDO 24 PEÇAS MEDINDO 10,5 CM DE LARGURA X 19,5 CM DE ALTURA X 8 CM DE ESPESSURA. ACONDICIONADO EM SACOLA PLÁSTICA.
100	65	U.N.	077.001.003	SACOLÃO COM PEÇAS PLÁSTICAS COLORIDAS, ENCAIXÁVEIS, CONTENDO 120 PEÇAS, PEÇAS EM FORMATO DE Y E #, MEDINDO PEÇA MAIOR 9,6 CM E PEÇA MENOR 6,0 CM. ACONDICIONADO EM SACOLA PLÁSTICA.
101	53	U.N.	029.008.431	BAÚ POLIBOL COM 80 PEÇAS CONTENDO 80 PEÇAS PLÁSTICAS ENCAIXÁVEIS, MEDINDO 11,6CM, ACONDICIONADAS EM BAÚ DE POLIPROPILENO TRANSPARENTE COM CAPACIDADE PARA 38 LITROS, MEDINDO APROXIMADAMENTE 51,4X37,2X36,6CM.
102	12	U.N.	077.001.004	KIT BRINQUEDOS INFANTIS CONFECCIONADO EM PLÁSTICO COLORIDO ATÓXICO, CONTENDO 06 PEÇAS A SEGUIR: POLVO DE PUXAR (28X20X32CM), LESMA DE PUXAR (33X19X23CM), CARACOL DIDÁTICO PARA PUXAR (35X25X16CM), JACARÉ JUNIOR DE PUXAR (32,5X21,3X9,2CM), URSO JUMPY DE PUXAR (19,5X20X20,8CM) E RIVAPHONE (32X24X20CM). ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA TRANSPARENTE
103	5000	U.N.	029.008.432	BOLINHAS COLORIDAS PARA PISCINA DE BOLINHAS. CONFECCIONADAS EM PLÁSTICO COLORIDO E RESISTENTE MEDINDO 24CM DE DIÂMETRO CADA.
104	20	U.N.	065.001.129	ALINHAVOS DE FORMAS GEOMÉTRICAS C/ 10 PLACAS. CONTÉM 10 PLACAS E 10 CORDÕES COLORIDO, MEDINDO 18 X 18 X 0,3CM (CADA), ACONDICIONADO EM CAIXA DE PAPELÃO MEDINDO 24,5CM DE COMPRIMENTO X 22CM DE LARGURA X 4CM DE ALTURA. EMBALAGEM EM PLÁSTICO ENCOLHÍVEL.
105	23	U.N.	065.001.130	ALINHAVOS DE TÊNIS. CONTÉM 1 PLACAS E 2 CORDÕES COLORIDOS, ACONDICIONADO EM CAIXA DE PAPELÃO MEDINDO 30 CM DE COMPRIMENTO X 30 CM DE LARGURA X 3 CM DE ALTURA. EMBALAGEM EM PLÁSTICO ENCOLHÍVEL.
106	23	U.N.	065.001.131	ALINHAVOS EM FORMATO DE TENIS. CONFECCIONADO EM MDF, COMPOSTO POR DOIS TÊNIS E DOIS CADARÇOS COLORIDOS, MEDINDO: 16,5 X 11,5 X 7 CM.
107	35	U.N.	065.001.132	DOMINO TRADICIONAL DE MADEIRA. DOMINÓ DE



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CÂNDIDO MOTA

Estado de São Paulo

SECRETARIA DE GOVERNO

www.candidomota.sp.gov.br

				MADEIRA, CONTENDO 28 PEDRAS COM PINGOS COLORIDOS. EMBALAGEM: CAIXA DE MADEIRA. DIMENSÕES: 20 X 6 X 7,5CM
108	18	U.N.	065.001.133	DOMINO DE VINIL GIGANTE DE ANIMAIS. CONFECCIONADO EM ESPUMA REVESTIDO EM BAGUNZITO, COM IMPRESSÃO DE ANIMAIS BEM CONHECIDOS CONTENDO 28 PEÇAS MEDINDO APROXIMADAMENTE 34 CM DE ALTURA X 18 CM DE LARGURA X 2 CM DE ESPESSURA. ACONDICIONADO EM SACOLA PLÁSTICA.
109	18	U.N.	065.001.134	DOMINO DE VINIL GRANDE. CONFECCIONADO EM ESPUMA REVESTIDO EM VINIL COM 28 PEÇAS, MEDINDO 19 CM DE LARGURA X 33 CM DE ALTURA X 1,5 DE ESPESSURA, ACONDICIONADO EM SACOLA PLÁSTICA.
110	13	U.N.	065.001.135	DOMINO GIGANTE TRADICIONAL EM PLÁSTICO. ENCAIXE TIPO MACHO E FÊMEA. CONFECCIONADO EM PLÁSTICO RÍGIDO, COLORIDO E ATÓXICO IMPRESSO EM POLICROMIA. CONTÉM 28 PEÇAS. ACONDICIONADO EM CAIXA DE PAPELÃO MEDINDO 51CM X 28CM X 22,5CM. MEDIDAS DAS PEÇAS: CADA PEÇA MEDE 25,4CMX13,7CMX3CM.
111	06	U.N.	065.001.136	BINGO COM PEDRAS DE MADEIRA. CONTÉM 90 PEDRAS DE MADEIRA E 20 CARTELAS. FABRICADO EM MADEIRA REFLORESTADA. DIMENSÕES DA CAIXA DE PAPELÃO: 26,5 X 5 X 20,5CM.
112	13	U.N.	065.001.137	AMARELINHA DE VINIL. CONFECCIONADA EM VINIL BRILHANTE MEDINDO 1,80 DE COMPRIMENTO X 80CM DE LARGURA, COM UMA ESTRELA PARA JOGAR ACONDICIONADO EM SACOLA PLÁSTICA.
113	21	U.N.	065.001.138	JOGO DE BOLICHE CONFECCIONADO EM POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE BRANCO, ENVOLVIDO COM SLIVER CONTENDO 8 PEÇAS SENDO 6 PINOS DE APROXIMADAMENTE 29 CM DE ALTURA X 10 DE LARGURA E 2 BOLAS NA COLORIDA MEDINDO 10 CM. ACONDICIONADO EM SACOLA PLÁSTICA COM ALÇA E ZÍPER.
114	21	U.N.	065.001.139	MEMÓRIA DE CORES EM VINIL. CONFECCIONADO EM BAGUNZITO, COM FORRO DE ESPUMAS CONTENDO 16 PEÇAS MEDINDO 24 X 24X 3 CM. ACONDICIONADO EM SACOLA PLÁSTICA.
115	21	U.N.	065.001.140	MEMÓRIA DE FRUTAS EM VINIL. CONFECCIONADO EM BAGUNZITO, COM FORRO DE ESPUMAS CONTENDO 16 PEÇAS MEDINDO 15 X 15X 3 CM. ACONDICIONADO EM SACOLA PLÁSTICA.
116	130	U.N.	065.001.141	BONECA NEGRA CONFECCIONADA EM VINIL, ATÓXICO, MEDINDO 25CM DE ALTURA, ACOMPANHA UMA MAMADEIRINHA. ACONDICIONADAS EM SACOLA



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CÂNDIDO MOTA

Estado de São Paulo

SECRETARIA DE GOVERNO

www.candidomota.sp.gov.br

				PLÁSTICA.
117	130	U.N.	065.001.142	BONECA BRANCA CONFECCIONADA EM VINIL, ATÓXICO, MEDINDO 25CM DE ALTURA, ACOMPANHA UMA MAMADEIRINHA. ACONDICIONADAS EM SACOLA PLÁSTICA.
118	61	U.N.	065.001.143	CARRINHO DE BONECA EM PLÁSTICO RESISTENTE E NAS CORES BRANCO E ROSA C/ EIXO PLÁSTICO MAIS BONITO E RESISTENTE, MEDINDO 60CM DE ALTURA X 20CM DE COMPRIMENTO (CARRINHO MONTADO). INDICADO PARA CRIANÇAS A PARTIR DE 4 ANOS. EMBALAGEM DE PAPELÃO MEDINDO 57,5 X 37,5 X 3,5 CM.
119	32	U.N.	065.001.144	BERÇO DE BONECA EM MDF. CORTADO A LASER. TAMANHO EXTERNO: 61 CM DE COMPRIMENTO X 29,5 CM DE LARGURA X 35 CM DE ALTURA. TAMANHO INTERNO: 60 CM DE COMPRIMENTO X 24,5 CM DE LARGURA X 15 CM DE ALTURA. MDF: ESPESSURA DE 6MM.
120	17	U.N.	065.001.145	GELADEIRA DE BRINQUEDO. CONFECCIONADO EM PLÁSTICO COLORIDO, RESISTENTE, ATÓXICO, COM PUXADORES CROMADOS. ACOMPANHA FORMINHA DE SORVETE, FORMINHA DE GELO, GARRAFINHAS, OVINHOS, MANTEIGA, FORMINHAS DE GELATINA EM PLÁSTICO. MEDIDAS: COMPRIMENTO 0,28 CM X ALTURA 61,4 CM X LARGURA 26,5 CM. ACONDICIONADA EM EMBALAGEM LITOGRAFADA.
121	17	U.N.	065.001.146	MÁQUINA DE LAVAR DE BRINQUEDO. CONFECCIONADO EM PLÁSTICO COLORIDO, RESISTENTE, ATÓXICO, TAMBOR GIRATÓRIO, PORTA ABRE E FECHA, SOM E LUZES E BASE COM RODINHAS, MEDINDO 0,27CM DE COMPRIMENTO X 0,46CM DE ALTURA X 0,24CM DE LARGURA. ACONDICIONADA EM EMBALAGEM LITOGRAFADA.
122	17	U.N.	065.001.147	FOGÃO DE BRINQUEDO. CONFECCIONADO EM PLÁSTICO COLORIDO, RESISTENTE, ATÓXICO, COM BOTÃO COM SOM CLEC-CLEC, FORNO COM TAMPA ABRE E FECHA, MEDINDO 0,26CM DE COMPRIMENTO X 0,53CM DE ALTURA X 0,27CM DE LARGURA. ACONDICIONADA EM EMBALAGEM LITOGRAFADA.
123	17	U.N.	065.001.148	TABUINHA TABUA DE PASSAR COM FERRO INFANTIL. DIMENSÕES DA EMBALAGEM (CLA): 57,0 X 26,0 X 9,0 CM. TAMANHO TABUINHA DE PASSAR: 57,1 X 40,1 X 23,7CM (MONTADO). MATERIAL: PLÁSTICO. CONTEÚDO DA EMBALAGEM: 1 TABUINHA DE PASSAR, 1 FERRINHO, 4 CABIDEZINHOS.
124	17	U.N.	065.001.149	PIA MÁGICA INFANTIL. CONFECCIONADA EM PLÁSTICO RESISTENTE E COLORIDO. COMPOSTO POR 1 RECIPIENTE PARA ÁGUA, 1 BASE PARA PIA, 1 BOMBA D'ÁGUA,



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CÂNDIDO MOTA

Estado de São Paulo

SECRETARIA DE GOVERNO

www.candidomota.sp.gov.br

				ESCORREGADORES DE PRATOS E TALHERES, 1 PRATELEIRA COM ACESSÓRIOS SENDO: 3 XÍCARAS, 3 PRATOS, 3 COLHERES, 3 FACAS E 3 GARFOS. PIA QUE FUNCIONA DE VERDADE, COM UM SUPER MECANISMO DE SUCCÃO. NÃO UTILIZA PILHAS E MALETA PORTÁTIL. MEDINDO: 43CM DE COMPRIMENTO X 33 CM DE ALTURA X 41CM DE LARGURA.
125	17	U.N.	065.001.150	MICRO-ONDAS INFANTIL. CONFECCIONADO EM PLÁSTICO COLORIDO, ATÓXICO, DE ALTA QUALIDADE, BOTÕES PARA REGULAGEM E BOTÃO PARA SELEÇÃO DE ALIMENTOS. CONTÉM COPINHOS, PRATINHOS, FACAS, GARFOS E COLHERES EM PLÁSTICO. MEDINDO: 33 X 24 X 22,3CM, ACONDICIONADO EM CAIXA DE PAPELÃO.
126	61	U.N.	065.001.151	KIT COZINHA. CONTENDO 11 BRINQUEDOS SENDO ELES BATEDEIRA, POTES DE MANTIMENTOS ARROZ, FEIJÃO, AÇÚCAR, CAFÉ E 02 PANELINHAS COM TAMPA, 01 FRIGIDEIRA COM TAMPA E 01 PANELA DE PRESSÃO COM 02 ACESSÓRIOS SORTIDOS. TAMANHOS DOS POTES DE MANTIMENTOS ARROZ, FEIJÃO, AÇÚCAR E CAFÉ: - CAFÉ: 4,5 CM DE ALTURA X 4,5 CM DE LARGURA. - AÇÚCAR: 5,5 CM DE ALTURA X 5,5 CM DE LARGURA - FEIJÃO: 6 CM DE ALTURA X 6 CM DE LARGURA. - ARROZ: 7 CM DE ALTURA X 7 CM DE LARGURA. - TAMANHO DA FRIGIDEIRA: 12 CM DE LARGURA X 3 CM DE ALTURA - TAMANHO DA PANELINHA: 12 CM DE LARGURA X 5 CM DE ALTURA - TAMANHO DA BATEDEIRA: 12 CM DE COMPRIMENTO X 15 CM DE ALTURA - TAMANHO DA PANELA DE PRESSÃO: 19 CM DE COMPRIMENTO X 9 CM DE LARGURA.
127	13	U.N.	065.001.152	CONJUNTO BIG FEIRINHA INFANTIL. CONFECCIONADO EM MATERIAL RESISTENTE E ATÓXICO. CONTENDO NO MÍNIMO: 1 BANCA EM PLÁSTICO, 1 TOLDO, 1 BALANÇA, 1 CONJUNTO DE NOTAS, 1 CONJUNTO DE MOEDAS, 1 MELANCIA, 1 MORANGO, 2 BANANAS, 1 ABACAXI, 1 MANGA, 1 MAMÃO, 1 CAJU, 1 MAÇÃ, 1 CACHO DE UVAS, 1 GOIABA, 1 LIMÃO, 1 TOMATE.
128	24	U.N.	065.001.153	TABELA DE BASQUETE REGULÁVEL. CONFECCIONADO EM PLÁSTICO POLIPROPILENO RESISTENTE E COLORIDO, COM REGULAGEM DE ALTURA. MEDIDAS: COMPRIMENTO 45 ALTURA VARIÁVEL DE 1,30M À 1,90M, LARGURA 25 CM. CESTA EM NYLON, BASE PREENCHÍVEL COM AREIA, FÁCIL MONTAGEM. ACONDICIONADA EM CAIXA DE PAPELÃO.
129	24	U.N.	065.001.154	GOL DE PLÁSTICO. CONFECCIONADO EM PLÁSTICO ROTOMOLDADO DE ALTA RESISTÊNCIA COLORIDO, MEDINDO 0,90CM DE ALTURA X 1,20MT. DE LARGURA. ACOMPANHA REDE BRANCA EM NYLON DE FIO 3 MM.
130	08	U.N.	065.001.155	TABELA DE BASQUETE. CONFECCIONADA EM MADEIRA



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CÂNDIDO MOTA

Estado de São Paulo

SECRETARIA DE GOVERNO

www.candidomota.sp.gov.br

				C/ ARO DE FERRO E REDE DE NYLON NA COR BRANCA, MEDINDO APROXIMADAMENTE 60 X 45CM.
131	100	U.N.	065.001.156	TATAME COLORIDO. CONFECCIONADO EM E.V.A, ANTITÓXICO, PLACAS MEDINDO 1,00MT. X 1,00MT. X 40MM DE DIVERSAS CORES.
132	24	U.N.	065.001.157	JOGO DE ARGOLAS FERRO. CONFECCIONADO EM METALÃO, BASE C/ APROXIMADAMENTE 45X45CM, COM 5 PINOS EM FERRO E PONTAS EM POLIPROPILENO. ACOMPANHA 5 ARGOLAS. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA ENCOLHÍVEL
133	09	U.N.	065.001.158	JOGO DE BETIS. COMPOSTO POR 2 TACOS DE MADEIRA, 2 CASAS E 1 BOLA.
134	20	U.N.	065.001.159	BOLA DE BASQUETE MIRIM. MIOLO REMOVÍVEL, BORRACHA, MATRIZADA, CÂMARA BUTIL, 450-500G, 72-74CM.

2. ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO:

2.1. Os produtos a serem adquiridos deverão obedecer às **características mínimas** descritas abaixo (imagens ilustrativas):

Item 01: ALFABETO EM BRAILLE	Código: 065.001.069
-------------------------------------	----------------------------



Item 02: ALFABETO EM LIBRAS	Código: 065.001.070
------------------------------------	----------------------------



Item 03: ALFABETO RECORTADO EM MDF	Código: 065.001.071
---	----------------------------



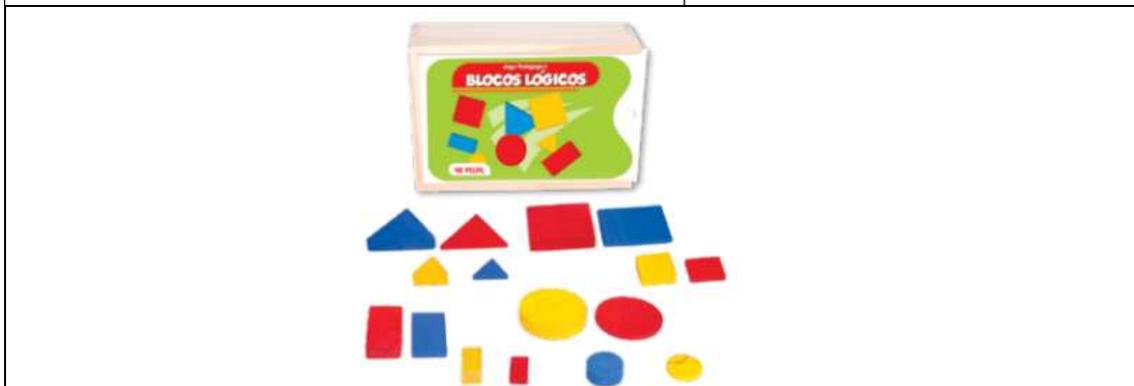
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CÂNDIDO MOTA

Estado de São Paulo
SECRETARIA DE GOVERNO
www.candidomota.sp.gov.br



Item 07: JOGO PEDAGÓGICO BLOCOS LÓGICOS

Código: 065.001.128



Item 08: BOLA DE BOBATH

Código: 065.001.074



Item 09: BONECO COM CELA BRAILLE

Código: 065.001.075



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CÂNDIDO MOTA

Estado de São Paulo
SECRETARIA DE GOVERNO
www.candidomota.sp.gov.br



Item 10: CAIXA NUMERADA COM BRAILLE

Código: 065.001.076



Item 11: CAIXA TÁTIL

Código: 065.001.077



Item 12: CONJUNTO DE 05 JOGOS (DAMA, TRILHA, JOGO DA VELHA, XADREZ E LUDO)

Código: 065.001.078



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CÂNDIDO MOTA

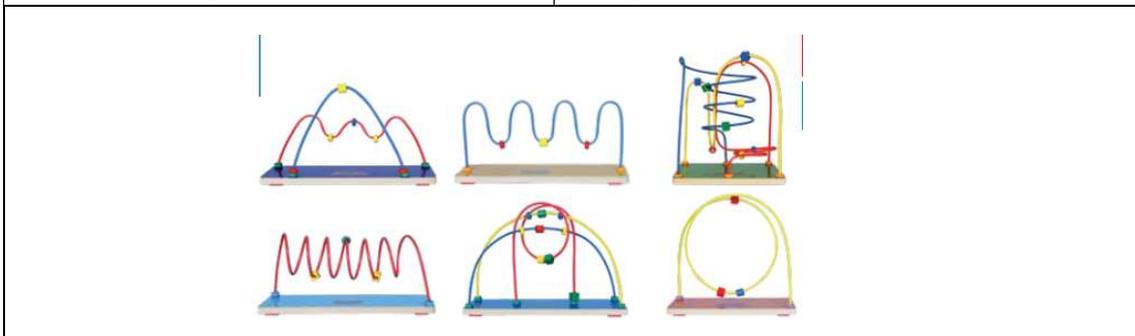
Estado de São Paulo
SECRETARIA DE GOVERNO
www.candidomota.sp.gov.br



Item 13: ANIMAIS COM FILHOTES Código: 065.001.079



Item 14: COLEÇÃO DE ARAMADOS Código: 065.001.080



Item 15: JOGO DOMINÓ DE ASSOCIAÇÃO DE IDEIAS Código: 065.001.081





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CÂNDIDO MOTA

Estado de São Paulo
SECRETARIA DE GOVERNO
www.candidomota.sp.gov.br

Item 16: JOGO DOMINÓ DE FIGURA E SOMBRA	Código: 065.001.082
	
Item 17: JOGO DOMINÓ FIGURAS GEOMÉTRICAS	Código: 065.001.083
	
Item 18: JOGO DOMINÓ DE TEXTURAS	Código: 065.001.084
	
Item 19: JOGO DOMINÓ DE METADES	Código: 065.001.085
	



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CÂNDIDO MOTA

Estado de São Paulo
SECRETARIA DE GOVERNO
www.candidomota.sp.gov.br

Item 20: JOGO DOMINÓ DE QUANTIDADES	Código: 065.001.086

Item 21: JOGO DE CONSCIENTIZAÇÃO SOBRE O RECOLHIMENTO SELETIVO DO LIXO	Código: 065.001.087

Item 22: FANTOCHES DE ANIMAIS DOMÉSTICOS	Código: 065.001.088

Item 23: FANTOCHES DE ANIMAIS SELVAGENS	Código: 065.001.089
--	----------------------------



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CÂNDIDO MOTA

Estado de São Paulo
SECRETARIA DE GOVERNO
www.candidomota.sp.gov.br



Item 24: FANTOCHE FAMÍLIA BRANCA

Código: 065.001.090



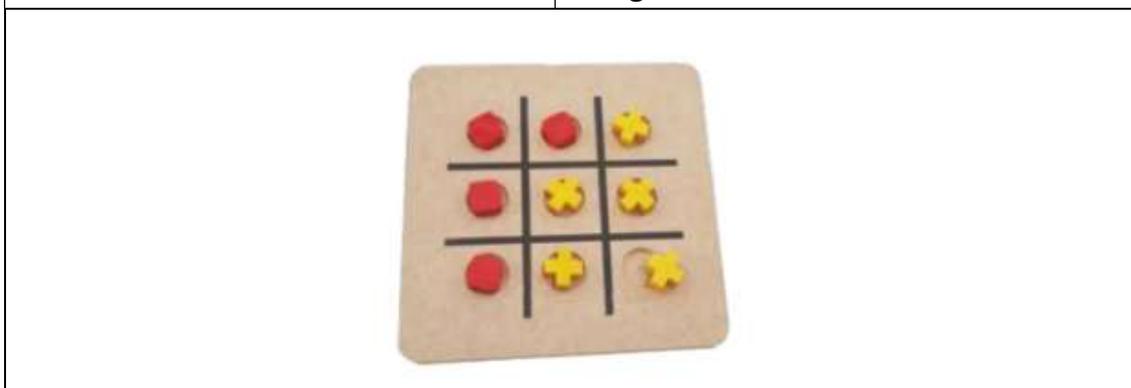
Item 25: FANTOCHE FAMÍLIA NEGRA

Código: 065.001.091



Item 26: JOGO DA VELHA INCLUSIVO

Código: 065.001.092





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CÂNDIDO MOTA

Estado de São Paulo
SECRETARIA DE GOVERNO
www.candidomota.sp.gov.br

Item 27: JOGO SELETIVIDADE ALIMENTAR	Código: 065.001.093
	
Item 28: JOGO PEDAGÓGICO DESCUBRA O INTRUSO	Código: 065.001.094
	
Item 29: JOGO PEDAGÓGICO DOMINÓ DE FRUTAS	Código: 029.008.413
	
Item 30: JOGO PEDAGÓGICO VAMOS ÀS COMPRAS	Código: 065.001.095



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CÂNDIDO MOTA

Estado de São Paulo
SECRETARIA DE GOVERNO
www.candidomota.sp.gov.br



Item 31: JOGO PEDAGÓGICO DE SOLETRAR

Código: 065.001.096



Item 32: CONJUNTO PSICOMOTOR DE ATIVIDADES FORMAS GEOMÉTRICAS

Código: 065.001.097



Item 33: CONJUNTO PSICOMOTOR DE ATIVIDADES LINHAS E CÍRCULOS

Código: 065.001.098



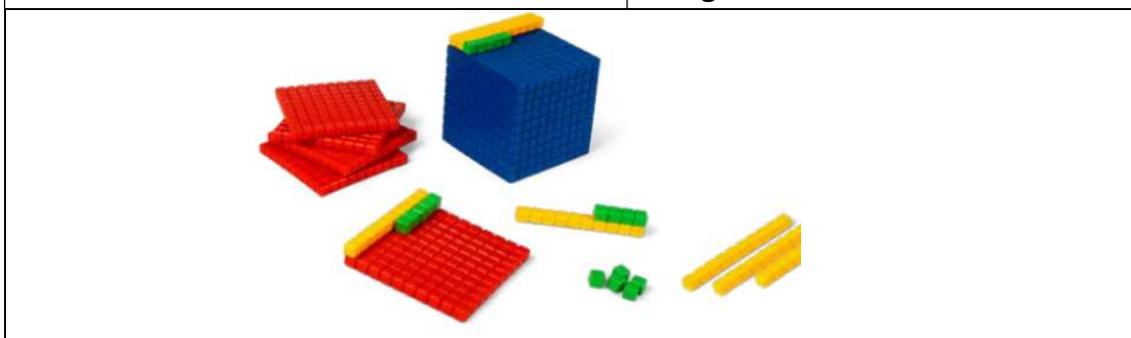
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CÂNDIDO MOTA

Estado de São Paulo
SECRETARIA DE GOVERNO
www.candidomota.sp.gov.br



Item 34: MATERIAL DOURADO COLORIDO

Código: 065.001.099



Item 35: JOGO DE MEMÓRIA FRUTAS, LEGUMES E HORTALIÇAS

Código: 065.001.100



Item 36: JOGO DA MEMÓRIA DE MEIOS DE TRANSPORTE E COMUNICAÇÃO

Código: 065.001.101



Item 37: JOGO DA MEMÓRIA DE TEXTURAS

Código: 065.001.102



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CÂNDIDO MOTA

Estado de São Paulo
SECRETARIA DE GOVERNO
www.candidomota.sp.gov.br



Item 38: JOGO DA MEMÓRIA DE MEUS BRINQUEDOS

Código: 065.001.103



Item 39: CONJUNTO DE QUEBRA-CABEÇAS COM TEMAS ESPORTES

Código: 065.001.104



Item 40: CONJUNTO DE QUEBRA-CABEÇAS COM ANIMAIS CONTENDO DEZ JOGOS.

Código: 065.001.105





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CÂNDIDO MOTA

Estado de São Paulo
SECRETARIA DE GOVERNO
www.candidomota.sp.gov.br

Item 41: JOGO COM 10 QUEBRA-CABEÇAS COM ANIMAIS E SEUS FILHOTES	Código: 065.001.106
	
Item 42: ROLO DE BOBATH	Código: 065.001.107
	
Item 43: JOGO COM 210 PEÇAS DE ENCAIXE	Código: 065.001.108
	
Item 44: KIT DADOS EDUCATIVOS MATEMÁTICOS	Código: 065.001.109
	
Item 45: ALFABETO BRAILLE VAZADO	Código: 065.001.110



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CÂNDIDO MOTA

Estado de São Paulo
SECRETARIA DE GOVERNO
www.candidomota.sp.gov.br



Item 46: BINGO BRAILLE

Código: 065.001.111



Item 47: ALFABETO ILUSTRADO EM LIBRAS

Código: 065.001.112



Item 48: NUMERAL E QUANTIDADE COM LIBRAS

Código: 065.001.113



Item 49: JOGO DOMINÓ ALFABETIZAÇÃO EM LIBRAS

Código: 065.001.114





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CÂNDIDO MOTA

Estado de São Paulo
SECRETARIA DE GOVERNO
www.candidomota.sp.gov.br

Item 50: JOGO DOMINÓ FRUTAS EM LIBRAS	Código: 065.001.115
Item 51: JOGO DOMINÓ DE PERCEÇÃO MANUAL	Código: 065.001.116
Item 52: RELÓGIO COM LIBRAS	Código: 065.001.117
Item 53: JOGO DA MEMÓRIA ALIMENTOS COM LIBRAS	Código: 065.001.118
Item 54: JOGO DA MEMÓRIA ANIMAIS COM LIBRAS	Código: 065.001.119



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CÂNDIDO MOTA

Estado de São Paulo
SECRETARIA DE GOVERNO
www.candidomota.sp.gov.br



Item 55: JOGO DA MEMÓRIA LINGUAGEM E SINAIS EM LIBRAS

Código: 065.001.120



Item 56: JOGO FORMAS E NÚMEROS EM MDF

Código: 065.001.121



Item 57: BOLA DE PELÚCIA COM GUIZO

Código: 065.001.122



Item 58: BOLA FUTSAL COM GUIZO

Código: 065.001.123



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CÂNDIDO MOTA

Estado de São Paulo
SECRETARIA DE GOVERNO
www.candidomota.sp.gov.br



Item 59: KIT PONTO COM AGILIDADE

Código: 065.001.124



Item 60: CONJUNTO ANEL DE AGILIDADE

Código: 065.001.125



Item 61: TÚNEL CENTOPEIA BAGUM

Código: 065.001.126



Item 62: TAPETE ALFABETO 26 PEÇAS

Código: 029.008.396



Item 63: ALFABETO MAIÚSCULO ILUSTRADO

Código: 029.008.397



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CÂNDIDO MOTA

Estado de São Paulo
SECRETARIA DE GOVERNO
www.candidomota.sp.gov.br



Item 64: BAU PEDAGÓGICO C/ 10 PEÇAS

Código: 029.008.397



Item 65: SACOLÃO PRÉ-ESCOLAR COM 10 PEÇAS

Código: 029.008.399



Item 66: BAU DE PEÇAS PARA MONTAR

Código: 077.001.002



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CÂNDIDO MOTA

Estado de São Paulo
SECRETARIA DE GOVERNO
www.candidomota.sp.gov.br



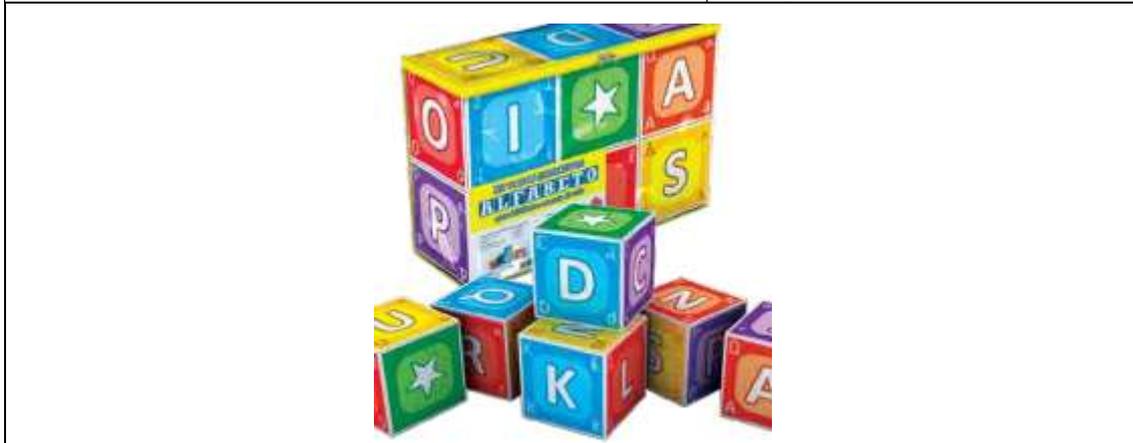
Item 67: SACOLÃO LETRAS E NÚMEROS plásticos

Código: 029.008.400



Item 68: KIT DADOS EDUCATIVOS COM 6 PEÇAS

Código: 029.008.401



Item 69: FAMÍLIA TERAPÊUTICA INCLUSÃO SOCIAL

Código: 029.008.402



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CÂNDIDO MOTA

Estado de São Paulo
SECRETARIA DE GOVERNO
www.candidomota.sp.gov.br



Item 70: TORRE INTELIGENTE	Código: 029.008.403

Item 71: CAIXA TÁTIL	Código: 029.008.404

Item 72: ALFABETO SILÁBICO COM 359 PEÇAS	Código: 029.008.405

Item 73: AUDIÇÃO E LINGUAGEM C/ CD E 70 FIGURAS	Código: 029.008.406
--	----------------------------



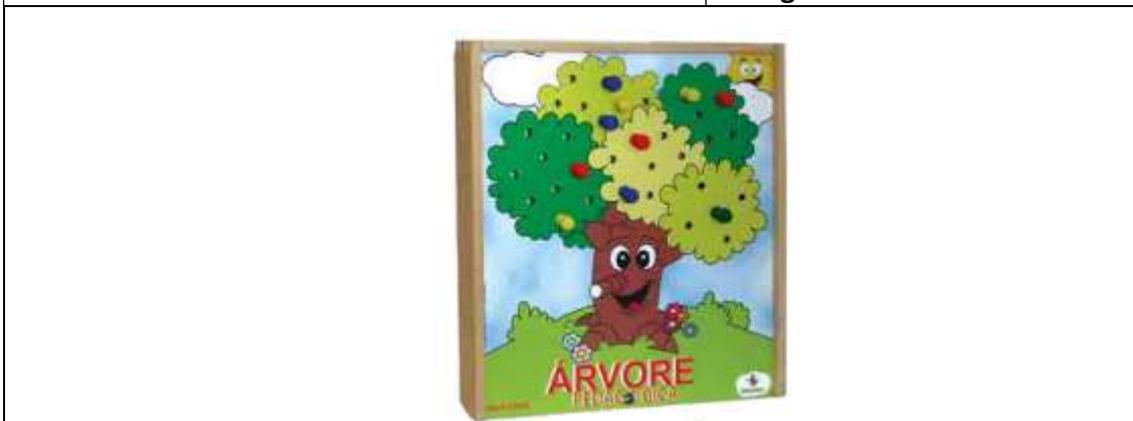
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CÂNDIDO MOTA

Estado de São Paulo
SECRETARIA DE GOVERNO
www.candidomota.sp.gov.br



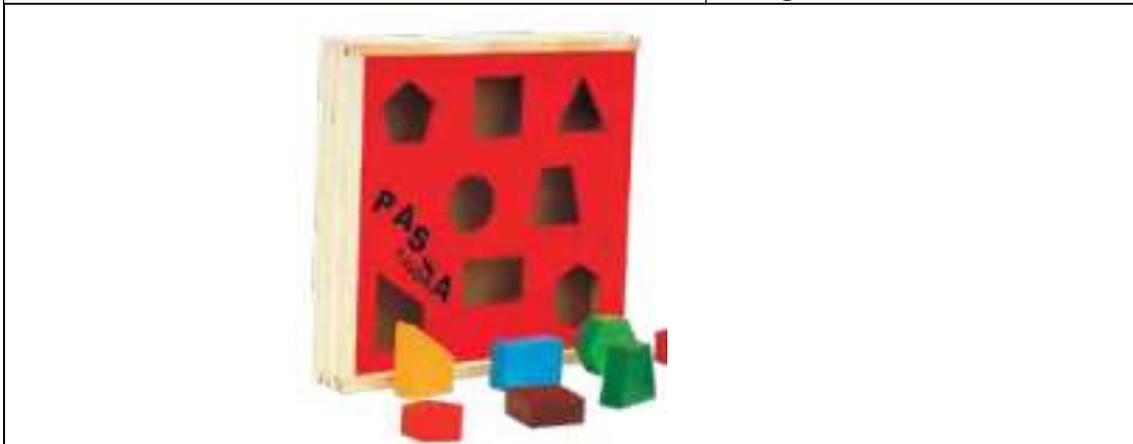
Item 74: ARVORE PEDAGÓGICA

Código: 029.008.407



Item 75: PASSA FIGURA

Código: 029.008.408



Item 76: PESCANDO NO AQUÁRIO

Código: 029.008.409



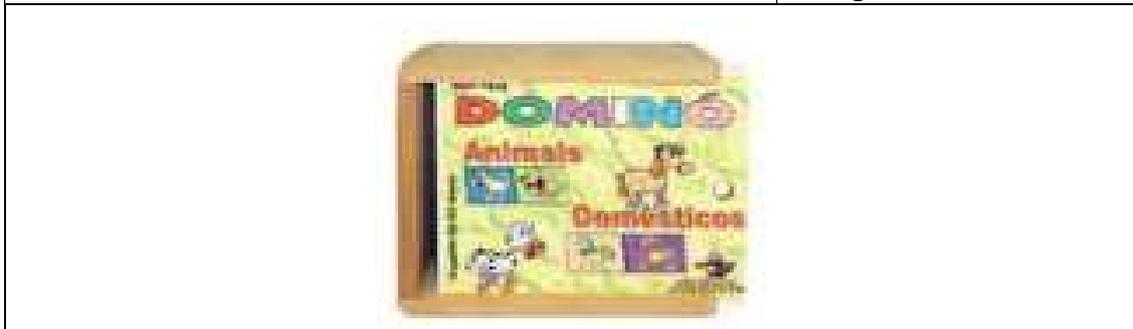
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CÂNDIDO MOTA

Estado de São Paulo
SECRETARIA DE GOVERNO
www.candidomota.sp.gov.br



Item 77: DOMINO ANIMAIS DOMÉSTICOS

Código: 029.008.410



Item 78: DOMINO ALFABETIZAÇÃO

Código: 029.008.411



Item 79: DOMINO DAS 04 CORES

Código: 029.008.412



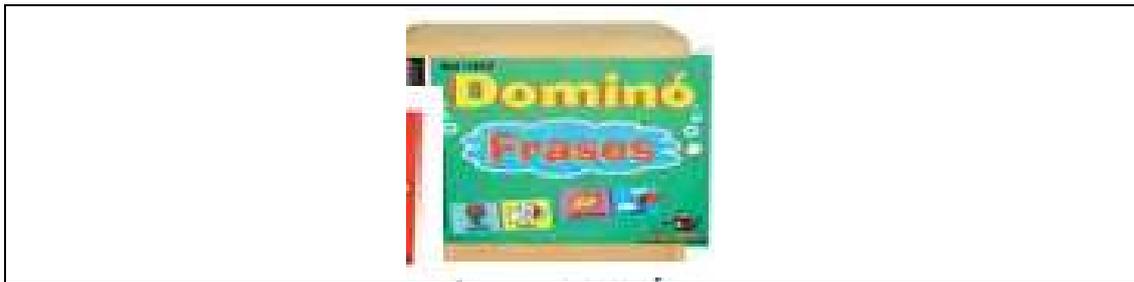
Item 80: DOMINO FRASES

Código: 029.008.414



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CÂNDIDO MOTA

Estado de São Paulo
SECRETARIA DE GOVERNO
www.candidomota.sp.gov.br



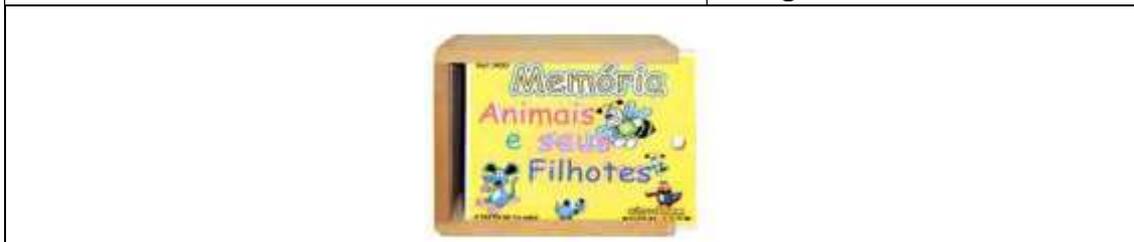
Item 81: DOMINO SÍLABAS E FIGURAS

Código: 029.008.415



Item 82: JOGO DA MEMÓRIA ANIMAIS E FILHOTES

Código: 029.008.416



Item 83: JOGO PEDAGÓGICO SEQUÊNCIA LÓGICA ATIVIDADES

Código: 029.008.417



Item 84: JOGO PEDAGÓGICO ENCAIXE FAZENDINHA

Código: 029.008.418





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CÂNDIDO MOTA

Estado de São Paulo
SECRETARIA DE GOVERNO
www.candidomota.sp.gov.br

Item 85: JOGO PEDAGÓGICO QUEBRA-CABEÇA GIGANTE FLORESTA	Código: 029.008.419
	
Item 86: KIT TRATORES	Código: 029.008.420
	
Item 87: KIT CAMINHÕES ROBUSTOS	Código: 029.008.421
	
Item 88: KIT CARROS COM 4 PEÇAS	Código: 029.008.422
	
Item 89: QUEBRA-CABEÇA VERTICAL	Código: 029.008.423



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CÂNDIDO MOTA

Estado de São Paulo
SECRETARIA DE GOVERNO
www.candidomota.sp.gov.br



Item 90: KIT CARIMBOS BONS HÁBITOS

Código: 029.008.424



Item 91: KIT FERRAMENTAS COMPLETO

Código: 029.008.425



Item 92: KIT CARRINHOS BABY

Código: 029.008.426



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CÂNDIDO MOTA

Estado de São Paulo
SECRETARIA DE GOVERNO
www.candidomota.sp.gov.br



Item 93: JOGO IMAGEM E AÇÃO

Código: 019.004.053



Item 94: PAINÉIS PSICOMOTORES

Código: 019.033.433



Item 95: PISTAS SENSORIAIS

Código: 029.008.427



Item 96: CUBO MULTIATIVIDADES

Código: 029.008.433



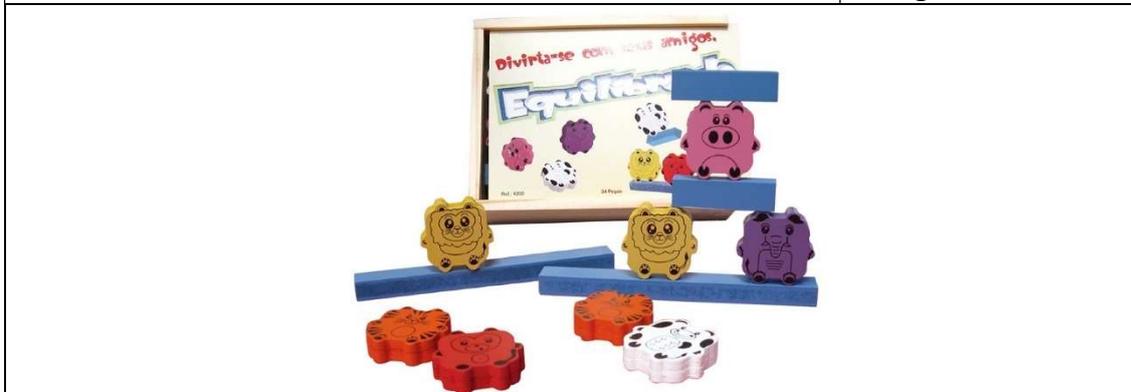
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CÂNDIDO MOTA

Estado de São Paulo
SECRETARIA DE GOVERNO
www.candidomota.sp.gov.br



Item 97: JOGO PEDAGÓGICO EQUILIBRANDO

Código: 029.008.428



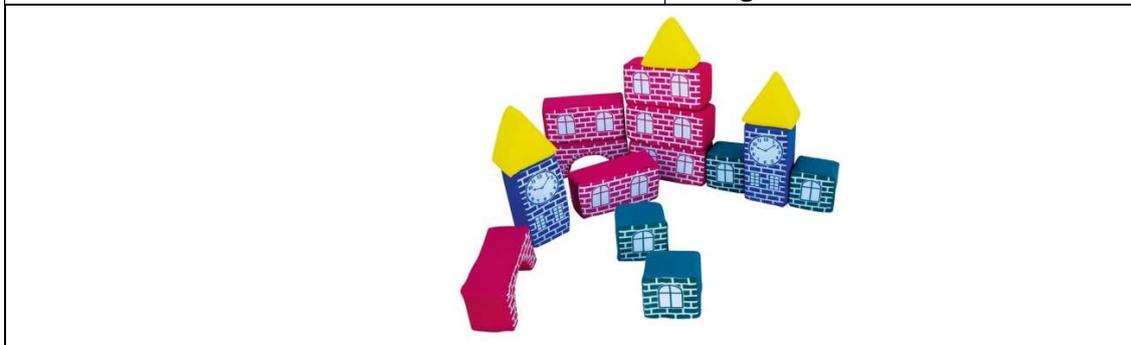
Item 98: KIT CUBO ATIVO

Código: 029.008.429



Item 99: KIT CONSTRUTOR EM ESPUMA

Código: 029.008.430





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CÂNDIDO MOTA

Estado de São Paulo
SECRETARIA DE GOVERNO
www.candidomota.sp.gov.br

Item 100: SACOLÃO COM PEÇAS COLORIDAS	Código: 077.001.003
	
Item 101: BAÚ POLIBOL	Código: 029.008.431
	
Item 102: KIT BRINQUEDOS INFANTIS	Código: 007.001.004
 <p>Ref. 1237 - KIT 1ª INFÂNCIA C/ 6 PEÇAS os itens podem variar de acordo com a</p>	
Item 103: BOLINHAS PARA PISCINA DE BOLINHAS	Código: 029.008.432



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CÂNDIDO MOTA

Estado de São Paulo
SECRETARIA DE GOVERNO
www.candidomota.sp.gov.br



Item 104: ALINHAVOS DE FORMAS GEOMÉTRICAS C/ 10 PLACAS

Código: 065.001.129



Item 105: ALINHAVOS DE TENIS

Código: 065.001.130



Item 106: ALINHAVOS EM FORMATO DE TENIS

Código: 065.001.131



Item 107: DOMINO TRADICIONAL DE MADEIRA

Código: 065.001.132



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CÂNDIDO MOTA

Estado de São Paulo
SECRETARIA DE GOVERNO
www.candidomota.sp.gov.br



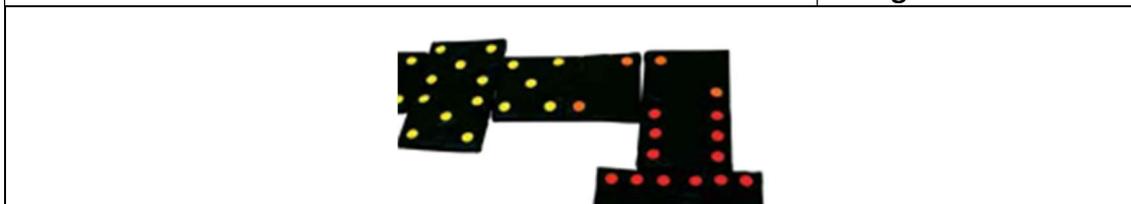
Item 108: DOMINO DE VINIL GIGANTE DE ANIMAIS

Código: 065.001.133



Item 109: DOMINO VINIL GRANDE

Código: 065.001.132



Item 110: DOMINO GIGANTE TRADICIONAL

Código: 065.001.132



Item 111: BINGO COM PEDRAS DE MADEIRA

Código: 065.001.136





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CÂNDIDO MOTA

Estado de São Paulo
SECRETARIA DE GOVERNO
www.candidomota.sp.gov.br

Item 112: AMARELINHA DE VINIL	Código: 065.001.137
Item 113: JOGO DE BOLICHE	Código: 065.001.138
Item 114: MEMÓRIA DE CORES EM VINIL	Código: 065.001.139
Item 115: MEMÓRIA DE FRUTAS EM VINIL	Código: 065.001.140



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CÂNDIDO MOTA

Estado de São Paulo
SECRETARIA DE GOVERNO
www.candidomota.sp.gov.br

Item 116: BONECA NEGRA	Código: 065.001.141
	
Item 117: BONECA BRANCA	Código: 065.001.142
	
Item 118: CARRINHO DE BONECA	Código: 065.001.143
	
Item 119: BERÇO DE BONECA EM MDF	Código: 065.001.144
	
Item 120: GELADEIRA DE BRINQUEDO	Código: 065.001.145



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CÂNDIDO MOTA

Estado de São Paulo
SECRETARIA DE GOVERNO
www.candidomota.sp.gov.br



Item 121: MÁQUINA DE LAVAR DE BRINQUEDO

Código: 065.001.146



Item 122: FOGÃO DE BRINQUEDO

Código: 065.001.146





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CÂNDIDO MOTA

Estado de São Paulo
SECRETARIA DE GOVERNO
www.candidomota.sp.gov.br

Item 123: TABUINHA DE PASSAR COM FERRO INFANTIL	Código: 065.001.148
	
Item 124: PIA MÁGICA INFANTIL	Código: 065.001.149
	
Item 125: MICRO-ONDAS INFANTIL	Código: 065.001.150
	
Item 126: KIT COZINHA	Código: 065.001.151
	
Item 127: CONJUNTO BIG FEIRINHA INFANTIL	Código: 065.001.152



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CÂNDIDO MOTA

Estado de São Paulo
SECRETARIA DE GOVERNO
www.candidomota.sp.gov.br



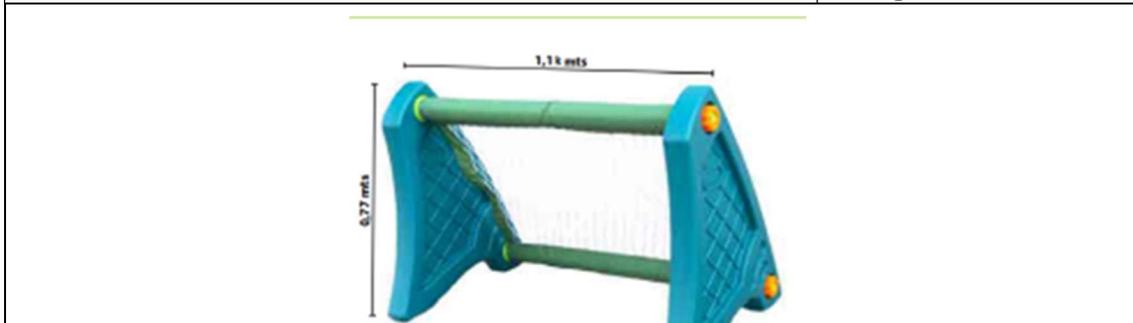
Item 128: TABELA DE BASQUETE REGULÁVEL

Código: 065.001.153



Item 129: GOL DE PLÁSTICO

Código: 065.001.153



Item 130: TABELA DE BASQUETE

Código: 065.001.153



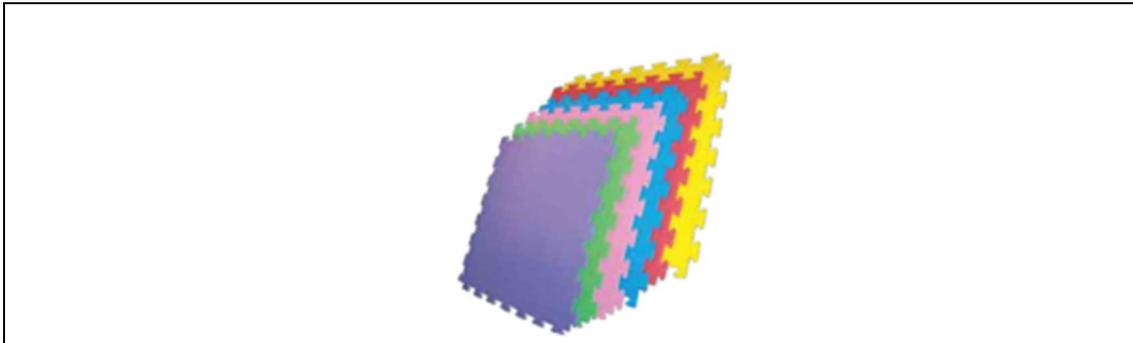
Item 131: TATAME COLORIDO

Código: 065.001.156



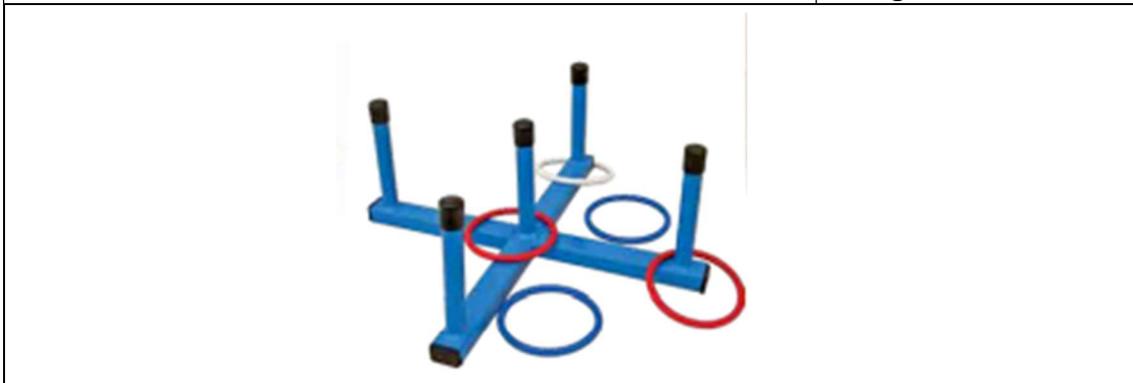
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CÂNDIDO MOTA

Estado de São Paulo
SECRETARIA DE GOVERNO
www.candidomota.sp.gov.br



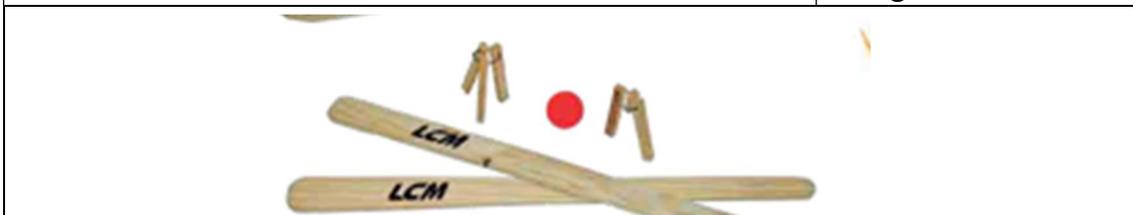
Item 132: JOGO DE ARGOLAS FERRO

Código: 065.001.157



Item 133: JOGO DE BETIS

Código: 065.001.158



Item 134: BOLA DE BASQUETE MIRIM

Código: 065.001.159



3. JUSTIFICATIVA:

3.1. Considerando que tal aquisição é necessária para suprir as necessidades de aquisição de brinquedos educativos pedagógicos, por essa Secretaria Municipal, para



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CÂNDIDO MOTA

Estado de São Paulo

SECRETARIA DE GOVERNO

www.candidomota.sp.gov.br

disponibilizar às crianças da rede municipal de ensino, visando melhorar o processo da aprendizagem, assegurar práticas pedagógicas mediadoras na aprendizagem em ambientes coletivos, no desenvolvimento pleno das crianças, interações e relações cotidianas vivenciadas, ao qual constroem sua identidade pessoal e coletiva e constroem sentidos sobre a natureza e a sociedade. Em assim sendo, esta solicitação se faz necessária para suprir as necessidades de brinquedos educativos pedagógicos, para realização de atividades que possam melhorar o processo de aprendizagem, pois, as brincadeiras e as interações sociais entre as crianças, são consideradas fundamentais no processo da formação, pela qual a criança toma decisões, expressa seus sentimentos e valores.

4. CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE DO OBJETO:

4.1. As condições para o fornecimento dos itens deverão ter, no mínimo, as mesmas características do objeto licitado, atendendo todas as formas e/ou condições previstas.

5. DOS LOCAIS PARA A ENTREGA:

5.1. Os locais para a entrega do objeto deste termo de referência serão as escolas municipais pertencentes à Rede Municipal de Ensino.

5.2. As respectivas quantidades e endereços das unidades escolares serão disponibilizadas ao fornecedor para a realização da entrega.

5.3. Os materiais deverão ser enviados em até **30 (trinta) dias corridos** contados a partir do recebimento do empenho pelo licitante vencedor.

6. FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

6.1. O responsável gestor da futura Ata de Registro de Preço, quando for necessária a formalização desses instrumentos, será o(a) Sr(a). André Éder Lopes, pelo telefone (18) 3341-9090.

7. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

7.1. O pagamento dos materiais adquiridos, estando todos os objetos em situação regular e de acordo com os termos vigentes, dar-se-á após a entrega total dos mesmos e com a apresentação da respectiva Nota Fiscal.

8. VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO:

8.1. Para fins de registro de preço, a Ata de Registro terá a validade de 01 (um) ano, após a homologação do processo.

ANDRÉ ÉDER LOPES
DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CÂNDIDO MOTA

Estado de São Paulo
SECRETARIA DE GOVERNO
www.candidomota.sp.gov.br

ANEXO II MODELO PROPOSTA DE PREÇOS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 031/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 087/2023
SESSÃO PÚBLICA: 22/05/2023, ÀS 09H00MIN (NOVE) HORAS.
LOCAL: PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS - PREFEITURA MUNICIPAL DE CÂNDIDO MOTA/SP
IDENTIFICAÇÃO DA PROPONENTE

NOME DE FANTASIA:						
RAZÃO SOCIAL:						
CNPJ:						
INSC. EST.:						
OPTANTE PELO SIMPLES? SIM () NÃO()						
ENDEREÇO:						
BAIRRO:			CIDADE:			
CEP:			E-MAIL:			
TELEFONE:			FAX:			
CONTATO DA LICITANTE:			TELEFONE:			
BANCO DA LICITANTE:			CONTA BANCÁRIA DA LICITANTE:			
Nº DA AGÊNCIA:						
ITEM	DESCRIÇÃO	QUAN T.	UN.	MARCAS	VALOR UN.(R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
01						
02						
TOTAL POR EXTENSO:						

A EMPRESA: DECLARA QUE:
ESTÃO INCLUSAS NO VALOR COTADO TODAS AS DESPESAS COM MÃO DE OBRA E, BEM COMO, TODOS OS TRIBUTOS E ENCARGOS FISCAIS, SOCIAIS, TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIOS E COMERCIAIS E, AINDA, OS GASTOS COM TRANSPORTE E ACONDICIONAMENTO DOS PRODUTOS EM EMBALAGENS ADEQUADAS.
VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (SESSENTA) DIAS.
PRAZO DE INÍCIO DE FORNECIMENTO/EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE ACORDO COM O ESTABELECIDO NO EDITAL E TERMO DE REFERENCIA DESSE PROCESSO.
QUE O PRAZO DE INÍCIO DA ENTREGA DOS PRODUTOS SERÁ DE ACORDO COM OS TERMOS ESTABELECIDOS NO EDITAL E TERMO DE REFERENCIA A CONTAR DO RECEBIMENTO, POR PARTE DA DETENTORA, DA ORDEM DE COMPRA OU DOCUMENTO



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CÂNDIDO MOTA

Estado de São Paulo

SECRETARIA DE GOVERNO

www.candidomota.sp.gov.br

SIMILAR, NO ENDEREÇO DETERMINADO PELA SECRETARIA SOLICITANTE DESTA MUNICIPALIDADE, TODOS OS PRODUTOS SERÃO AVALIADOS, SOB PENA DE DEVOLUÇÃO DE NÃO ACEITE, CASO NÃO ATENDA A DESCRIMINAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA DO REFERIDO EDITAL OU DE MÁ QUALIDADE.

LOCAL E DATA

CARIMBO DA EMPRESA/ASSINATURA DO RESPONSÁVEL

OBS. SERÃO DESCLASSIFICADAS AS PROPOSTAS QUE APRESENTAREM COTAÇÕES CONTENDO PREÇOS EXCESSIVOS, SIMBÓLICOS, DE VALOR ZERO OU INEXEQUÍVEIS, NA FORMA DA LEGISLAÇÃO EM VIGOR, OU AINDA, QUE OFEREÇAM PREÇOS OU VANTAGENS BASEADAS NAS OFERTAS DOS DEMAIS LICITANTES.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CÂNDIDO MOTA

Estado de São Paulo
SECRETARIA DE GOVERNO
www.candidomota.sp.gov.br

ANEXO III MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº XXX/2023.
PROCESSO Nº XXX/2023.
PREGÃO ELETRÔNICO Nº XXX/2023.

ATA DE REGISTRO DE PREÇO PARA
EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE
BRINQUEDOS E EQUIPAMENTOS PARA
AS ESCOLAS MUNICIPAIS QUE ENTRE SI
FAZEM A PREFEITURA MUNICIPAL DE
CÂNDIDO MOTA – SP E A EMPRESA
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, NA FORMA
ABAIXO:

Aos ____ (__) dias do mês de _____ de 2023, na sede da Prefeitura Municipal de Cândido Mota, CNPJ(MF) nº 46.179.958/0001-92, com sede na Rua Henrique Vasques, nº 180, neste ato representada pelo seu Prefeito Municipal, o senhor **ERALDO JOSE PEREIRA**, brasileiro, divorciado, portador da Cédula de Identidade (RG) nº _____, e do CPF nº _____, residente e domiciliado no município de Cândido Mota, Estado de São Paulo, e de outro lado a empresa a seguir descrita e qualificada nos termos da Lei nº 8.666/93, 10.520/02, e Decreto Municipal nº 2.439, de 04 de Janeiro de 2008, e as demais normas legais aplicáveis, todos representados conforme documento de credenciamento ou procuração inserta nos autos, conforme a classificação das propostas apresentadas no Pregão para Registro de Preço nº XXX/2023, Ata de Julgamento de Preços, homologado pelo Sr. Prefeito Municipal, do processo acima referenciado. Resolve registrar os preços para eventual aquisição de **BRINQUEDOS E EQUIPAMENTOS**, conforme condições constantes do **Anexo I**, que passa a fazer parte desta, Tendo sido os referidos preços oferecidos pela empresa cuja proposta foi classificada em 1º lugar no certame acima numerado, como segue:

EMPRESA: XX, CNPJ nº XXXXXXXXXXXXXXX, com sede na XXXXXXXXXXXXX nº XXX, XXXXXXXXXXXXX, na cidade de XXXXXXXXXXXXX, Estado de XXXXXXXX, representada neste ato, por seu XXXXXXXXXXXXXXX, o Senhor (a) XXXXXXXX, portador da Cédula de Identidade (RG) nº XXXXXXXXXXXXX-SSP/SP e CPF nº XXXXXXXXXXXXX, **VENCEDORA DOS ITENS CUJOS VALORES UNITÁRIOS ESTÃO**



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CÂNDIDO MOTA

Estado de São Paulo
SECRETARIA DE GOVERNO
www.candidomota.sp.gov.br

DESCRITOS NO ANEXO I.

1. DO OBJETO.

1.1. A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE BRINQUEDOS E EQUIPAMENTOS PARA AS ESCOLAS MUNICIPAIS**, especificados nos itens do Termo de Referência, anexo do edital de Pregão nº XXX/2023, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DAS CONDIÇÕES, RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO.

2.1. A licitante vencedora se obriga a manter a qualidade da entrega dos produtos e substituições quando eles não corresponderem ao descrito no Anexo I do edital e na Ata de Registro de Preço.

2.2. A Empresa Vencedora estará obrigada a atender a todas as solicitações expedidas durante a vigência da presente Ata de Registro de Preço.

2.3. A Empresa Vencedora responsabilizar-se-á por todos os prejuízos que porventura ocasione a Prefeitura Municipal de Cândido Mota ou a terceiros, em razão da entrega dos materiais decorrentes da presente Ata de Registro de Preço.

2.4. O objeto desta licitação deverá ser entregue parceladamente, mediante a expedição de solicitação de fornecimento/empenho pela Secretaria solicitante, a empresa Detentora, a qual deverá ser atendida em até 30(trinta) dias corridos, a partir do recebimento da respectiva requisição.

2.5. As entregas do objeto desta licitação deverão ser realizadas nos locais indicados pela Secretária solicitante, de Segunda à Sexta Feira, no horário das 08:00 horas até as 16:00horas.

2.6. O não cumprimento dos prazos referidos, sujeitará a empresa às penas dispostas em legislação específica a licitações públicas, e as demais previstas no Edital.

2.7. A aceitação dos produtos vincula-se ao atendimento das especificações contidas no Termo de Referência e à proposta apresentada.

2.8. Itens de série deverão ser originais de fábrica, não sendo permitidas adaptações, que visem adequar o produto às condições solicitadas.

2.9. Na entrega, todos os produtos deverão estar em plenas, e totais condições de uso.

2.10. A embalagem contendo os produtos deverá estar devidamente fechada/lacrada no ato da entrega. Podendo essa ser somente aberta pelo(a) responsável do recebimento, para conferência dos mesmos.

2.11. Caso os produtos sejam entregues em desacordo com os requisitos estabelecidos pela Prefeitura, ou em quantidade inferior ao requisitado no empenho, à empresa deverá substituí-lo ou complementá-lo em no máximo 5 (cinco) dias úteis.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CÂNDIDO MOTA

Estado de São Paulo

SECRETARIA DE GOVERNO

www.candidomota.sp.gov.br

2.12. Caso haja necessidade de alteração da marca de qualquer item, deverá a empresa vencedora encaminhar a solicitação de troca de marca, devidamente justificada, para a Secretaria solicitante, para que essa seja aprovada ou não.

2.13. A troca injustificada ou sem aprovação prévia, pela Secretaria solicitante, da marca do produto, acarretará o não recebimento dos itens.

2.14. Constatadas irregularidades no objeto registrado, a PREFEITURA poderá:

2.14.1. Se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a Ata de Registro de Preço, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

2.14.1.1. Na hipótese de substituição, a DETENTORA deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, e, em virtude dos bens objeto do presente, deverá ser efetuada de imediato, mantido o preço inicialmente registrado;

2.14.2. Se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a Ata de Registro de Preço, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

2.14.2.1. Na hipótese de complementação, a DETENTORA deverá fazê-la em conformidade com a indicação da PREFEITURA, e, em virtude dos bens objeto do presente, deverá ser efetuada de imediato, mantido o preço inicialmente registrado.

2.15. A Administração indicará como fiscal da ata, o seguinte servidor:

FISCAL	SECRETARIA	TELEFONE PARA CONTATO
ANDRÉ ÉDER LOPES	EDUCAÇÃO E CULTURA	(18) 3341-9090

3. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO.

3.1. A adjudicatária deverá apresentar fatura/nota fiscal dos produtos entregues, informando todos os dados de acordo com o empenho, sendo que, a PREFEITURA efetuará o pagamento, em 7 (sete) dias úteis após a entrega dos materiais.

3.2. Não será admitida proposta com condição de pagamento diferente daquela definida no item anterior.

3.3. A PREFEITURA não efetuará pagamento através de cobrança bancária, os pagamentos serão efetuados nas modalidades ordem de pagamento bancária ou Duplicata em carteira.

3.4. A municipalidade se reserva no direito de compensação de eventuais débitos de qualquer natureza do contratado para com a fazenda municipal, não podendo essa compensação mensal ultrapassar 30% dos valores que o contratado tenha a receber desta Municipalidade.

4. DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO.

4.1. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preço o será de **12 (doze) meses**, tendo



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CÂNDIDO MOTA

Estado de São Paulo
SECRETARIA DE GOVERNO
www.candidomota.sp.gov.br

por termo inicial a data de sua assinatura.

4.2. O encerramento desta ata, na hipótese prevista acima, obriga as partes ao cumprimento de todas as obrigações eventualmente pendentes, no prazo de 60 (sessenta) dias, previsto para a denúncia da Ata de Registro de Preço.

5. REVISÃO E CANCELAMENTO.

5.1. Durante a vigência da Ata, os preços registrados serão fixos e irrevogáveis, exceto em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es), observadas as disposições nos moldes do artigo 17 e seguintes do Decreto Federal nº 7.892/2013.

5.2. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

5.3. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

5.4. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

5.5. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, a Administração poderá:

5.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

5.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.6. Não havendo êxito nas negociações, a Administração deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.7. Não haverá reajuste ou realinhamento de preço durante a vigência do Registro, tendo como justificativa a variação do preço com base em notas fiscais de compra.

5.8. DA RESCISÃO E CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO:

5.8.1. As hipóteses de rescisão do ajuste, bem como a disciplina aplicável em tais casos, são aquelas previstas no instrumento de Contrato, nos termos dos artigos 78 a 80 da Lei nº 8.666, de 1993 e na Ata de Registro de Preço.

5.8.2. O registro do fornecedor será cancelado quando:

I – Descumprir as condições da ata de registro de preços;

II – Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CÂNDIDO MOTA

Estado de São Paulo

SECRETARIA DE GOVERNO

www.candidomota.sp.gov.br

pela Administração, sem justificativa aceitável;

III – Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

IV – Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.

5.8.3. O cancelamento de registro nas hipóteses previstas nos incisos I, II e IV deste item, será formalizado por despacho, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

5.8.4. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

I – Por razão de interesse público; ou

II – A pedido do fornecedor.

5.8.5. A comunicação do cancelamento do preço registrado nos casos previstos será feita mediante correspondência ao fornecedor e que fará parte integrante dos autos que deram origem ao registro de preços.

5.8.6. No caso de não localização do fornecedor, a comunicação será feita mediante publicação no Diário Oficial do Município, ou outro meio de comunicação através do qual se dá publicidade dos atos oficiais do município por duas (02) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

5.8.7. A solicitação do fornecedor para cancelamento do preço registrado deverá ser formulada com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias do término do prazo de validade do registro de preços, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas no edital, caso não aceitas as razões do pedido.

6. DAS PENALIDADES.

6.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:

6.1.1. Não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;

6.1.2. Não assinar a ata de registro de preços, quando cabível;

6.1.3. Apresentar documentação falsa;

6.1.4. Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

6.1.5. Ensejar o retardamento da execução do objeto;

6.1.6. Não mantiver a proposta;

6.1.7. Cometer fraude fiscal;

6.1.8. Comportar-se de modo inidôneo;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CÂNDIDO MOTA

Estado de São Paulo

SECRETARIA DE GOVERNO

www.candidomota.sp.gov.br

6.2. O atraso injustificado ou retardamento na prestação de serviços objeto deste certame sujeitará a empresa, a juízo da Administração, à multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento), conforme determina o art. Nº 86, da Lei Nº 8666/93.

6.2.1. A multa prevista neste ITEM será descontada dos créditos que a DETENTORA possuir com a **Prefeitura Municipal de Cândido Mota - SP**, e poderá cumular com as demais sanções administrativas, inclusive com as multas previstas.

6.3. A inexecução total ou parcial do objeto contratado, a Administração poderá aplicar à vencedora, as seguintes sanções administrativas, nos termos do artigo Nº 87, da Lei Nº 8.666/93:

- a) Advertência por escrito;
- b) Multa administrativa com natureza de perdas e danos da ordem de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato;
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a **Prefeitura Municipal de Cândido Mota - SP**, por prazo não superior a 02 (dois) anos, sendo que em caso de inexecução total, sem justificativa aceita pela Administração da **Prefeitura Municipal de Cândido Mota - SP**, será aplicado o limite máximo temporal previsto para a penalidade 05 (cinco) anos;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do art. Nº 87 da Lei Nº 8.666/93, c/c art. Nº 7º da Lei Nº 10.520/02 e art. Nº 14 do Decreto Nº 3.555/00.

6.4. Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo.

6.5. Serão publicadas na Imprensa Oficial do Município de Cândido Mota - SP, as sanções administrativas previstas no ITEM 6.3, c, d, deste edital, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.

6.6. DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO - Os licitantes e o contratado devem observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida à subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

6.6.1. PARA OS PROPÓSITOS DESTA CLÁUSULA, DEFINEM-SE AS SEGUINTE PRÁTICAS:

a) **PRÁTICA CORRUPTA:** Oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CÂNDIDO MOTA

Estado de São Paulo

SECRETARIA DE GOVERNO

www.candidomota.sp.gov.br

processo de licitação ou na execução do contrato;

b) PRÁTICA FRAUDULENTA: A falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução do contrato;

c) PRÁTICA CONLUIADA: Esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

d) PRÁTICA COERCITIVA: Causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.

e) PRÁTICA OBSTRUTIVA: Destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

7. DO PREÇO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

7.1. O preço ofertado pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços é o especificado em Anexo, de acordo com a respectiva classificação no Pregão Eletrônico nº XXX/2023.

7.2. Em cada fornecimento de material decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão Eletrônico nº XXX/2023 que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

7.3. A presente licitação onerará as dotações orçamentárias dos anos de **2023 e 2024**.

8. MANUTENÇÃO DA REGULARIDADE DA DETENTORA.

8.1. Obriga-se a DETENTORA em manter, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preço, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

9. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES.

9.1. DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA:

9.1.1. Se obriga a entregar os produtos objetos desse certame de acordo com as determinações apresentadas pela PREFEITURA.

9.1.2. Fica obrigada a manter, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preço, todas as qualificações e habilitações inerentes ao objeto contratual e as exigidas pela Lei Federal nº 8.666/93;

9.1.3. Fica obrigada a entregar os produtos, cujo objeto deste certame em perfeito estado de conservação, em local previamente informado pela Secretaria Solicitante;

9.1.4. Deverá comunicar imediatamente à PREFEITURA, qualquer fato anormal que



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CÂNDIDO MOTA

Estado de São Paulo

SECRETARIA DE GOVERNO

www.candidomota.sp.gov.br

porventura venha ocorrer para entrega dos produtos objetos desse certame;

9.1.5. Deverá entregar os produtos objetos desse certame solicitados, objeto desta licitação, num prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento/Empenho.;

9.1.6. Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pela PREFEITURA;

9.1.7. Arcar com eventuais prejuízos causados a PREFEITURA e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida na execução da ata;

9.1.8. Para todos os produtos, considerar que a unidade e a qualidade são pré-requisitos para a aceitação.

9.1.9. Fica obrigada a obedecer aos prazos constantes do Edital e Termo de Referência, correndo por conta da Detentora as despesas decorrentes de fretes, embalagens, seguros, mão de obra etc.;

9.1.10. A embalagem onde conterà os itens deverá estar devidamente fechada/lacrada no ato da entrega. Podendo essa ser somente aberta pelo(a) responsável do recebimento, para conferência dos itens.

9.1.11. Caso os produtos sejam entregues em desacordo com os requisitos estabelecidos pela Prefeitura, ou em quantidade inferior ao estabelecido, à empresa deverá substituí-lo ou complementá-lo em no máximo 5 (cinco) dias úteis.

9.1.12. Caso haja necessidade de alteração da marca de qualquer item, deverá a empresa vencedora encaminhar a solicitação de troca de marca, devidamente justificada, para a Secretaria da Assistência Social, para que essa seja aprovada ou não.

9.1.13. A troca injustificada ou sem aprovação prévia, pela Secretaria da Assistência Social, da marca do produto, acarretará o não recebimento dos itens.

9.2. DAS OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA:

9.2.1. Fornecer as informações ou esclarecimentos de documentos e locais para que possa realizar a entrega dos produtos objetos desse certame.

9.2.2. Comunicar, por escrito, qualquer tipo de ocorrência à licitante vencedora quando de sua ocorrer.

9.2.3. Comunicar à licitante vencedora quaisquer alterações relativas à entrega dos produtos objetos desse certame.

9.2.4. Notificar a vencedora por escrito da aplicação de eventual penalidade, nos termos da Ata de Registro de Preço.

10. DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E DOS CASOS OMISSOS.

10.1. A execução da presente Ata de Registro de Preço será regida pela Lei Federal n.º 10.520/02, Decretos Municipais n.ºs 2519/2008 e 2439/2008 e Decreto Federal n.º 7.892, bem como, de forma subsidiária, a Lei Federal n.º 8.666/93, e demais



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CÂNDIDO MOTA

Estado de São Paulo
SECRETARIA DE GOVERNO
www.candidomota.sp.gov.br

disposições legais pertinentes à espécie que servirão inclusive para o esclarecimento dos casos por ventura omissos nesta Ata de Registro.

11. DAS CONDIÇÕES GERAIS.

11.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

11.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

12. DO FORO.

12.1. Será competente o Foro da Comarca de Cândido Mota, Estado de São Paulo, para dirimir dúvidas sobre esta Ata de Registro de Preço.

E, por estarem ambas as partes de pleno acordo com as disposições estabelecidas neste Termo de Ata de Registro de preço, a qual faz parte integrante às propostas da DETENTORA aceitam a cumprirem fielmente as normas legais e regulamentares e assinam o presente Termo de Ata de Registro de Preço em 03 (três) vias de igual efeito e teor.

Cândido Mota/SP, ___ de _____ de 2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÂNDIDO MOTA

ERALDO JOSÉ PEREIRA

Prefeito

EMPRESA

NOME

Cargo



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CÂNDIDO MOTA

Estado de São Paulo
SECRETARIA DE GOVERNO
www.candidomota.sp.gov.br

TESTEMUNHAS:

1. Nome:

RG:

2. Nome:

RG:



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CÂNDIDO MOTA

Estado de São Paulo
SECRETARIA DE GOVERNO
www.candidomota.sp.gov.br

ANEXO LC-01 - TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

ADMINISTRAÇÃO: PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDIDO MOTA.

DETENTORA: _____

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº (DE ORIGEM): ____/2023.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE BRINQUEDOS E EQUIPAMENTOS PARA AS ESCOLAS MUNICIPAIS.

ADVOGADO(S)/Nº OAB/e-mail: (*) _____

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

LOCAL e DATA: _____



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CÂNDIDO MOTA

Estado de São Paulo
SECRETARIA DE GOVERNO
www.candidomota.sp.gov.br

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo contratante:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

Pela contratada:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

(*) Facultativo. Indicar quando já constituído, informando, inclusive, o endereço eletrônico.

Candido Mota, __ de _____ de 2023.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CÂNDIDO MOTA

Estado de São Paulo
SECRETARIA DE GOVERNO
www.candidomota.sp.gov.br

ANEXO IV DADOS DO RESPONSÁVEL PELA ASSINATURA DA ATA

**PREGÃO ELETRÔNICO 031/2023
PROCESSO Nº 087/2023**

Informo para os devidos fins, que o responsável por assinar a ata pela empresa _____, será o(a) seu/sua representante legal, o(a) Sr(a). _____, cujos dados complementares para o preenchimento da ata encontra-se abaixo:

Cargo:

CPF:

RG:

Endereço residencial completo:

E-mail institucional:

E-mail pessoal:

Telefone(s):

Cidade, XX de _____ de 2023

Empresa